



**ATA DA
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS**

No dia 07 de agosto de 2019, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte Ordem de Trabalhos -----

2.1 – 13ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJAG/DFA) -----

2.2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA APLICAÇÃO DE MAJORAÇÃO OU MINORAÇÃO DA TAXA DE IMI. (DJAG) -----

2.3 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE VÍDEO E COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO. (DJAG/DRHF/SRS) -----

2.4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL. (DJAG/DRHF/SRS) -----

2.5 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DO REGULAMENTO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUES E JARDINS. (DGAT/DEV/SCCEVJ) -----

3.1 – SIMAR - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À BP PORTUGAL, SA E ADJUDICAÇÃO À CREIXOAUTO, SA – CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES, PARA AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO, POR LOTES. (DMGAG) -----

3.2 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMT DA SOCIEDADE “BEAUTIFUL FUTURE – INVESTMENTS, LDA.” EMISSÃO DE PARECER PELA CÂMARA MUNICIPAL. (DMGAG) -----

3.3 - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS DE ODIVELAS E DA RAMADA. (DMGAG) -----

3.4 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS. (DMGAG) -----

3.5 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA. (DMGAG) -----

3.6 - PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROGRAMA DO URBANO AO RURAL - ANO LETIVO 2019/2020 E DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS-PAIÃ. (DECS/DPEIC) -----

3.7 – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DPEIC/SEP) -----



3.8 – PROPOSTA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS VISITAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DE/SASE) _____

3.9 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2019/2020, DESTINADO A ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO E QUE FREQUENTAM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DENTRO E FORA DA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DECS/DE/SASE) _____

3.10 - PROPOSTAS DE: (DECS/DE) _____

1) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020; _____

2) MINUTAS DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF. _____

3.11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO 1.º E 2.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA, DO SUBSÍDIO DE TECNOLOGIAS DE APOIO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS E DO SUBSÍDIO DE VISITAS DE ESTUDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO A FREQUENTAR AS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DE/SASE) _____

3.12 – CONCURSO EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, COM O MUNICÍPIO DE LOURES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO A ELEVADORES: (DJAG/DLDE) _____

A) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; _____



B) PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO E DO CADERNO DE ENCARGOS DE CONCURSO PÚBLICO. -----

3.13 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA LEITÃO NO CONCELHO DE ODIVELAS – PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DECS/GS) -----

4.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO POR PARTE DO “PINGO DOCE”, NO ÂMBITO DA SEMANA DO DESPORTO. (DDCT/DDD/SAPPD) -----

4. 2 – PROPOSTA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS ÀS FARMÁCIAS JOLENI E GONÇALVES, NO ÂMBITO DAS “4.AS JORNADAS DA SAÚDE EM ODIVELAS.” (DECS/GS) -----

5.1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ODIVELAS, ADAPTAÇÃO AO NOVO RJGT. (GPEPE/PDM) -----

5.2 – PROC. 24297/L/OC – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 01/DLOP/2008 - AJACA - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA - QUINTA DE SÃO JOSÉ – UNIÃO DAS FREGUESIA DA PÓVOA SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO (DGOU) -----

5.3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 159. (DGOU/DRRU) -----

5.4 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 262 (DGOU/DRRU) -----



5.5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 720. (DGOU/DRRU)

5.6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001 – BAIRRO TRIGACHE NORTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 37. (DGOU)

5.7 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013 – BAIRRO GIRASSOL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 355. (DGOU/DRRU)

A reunião iniciou-se com as seguintes presenças:

O Senhor Presidente:

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS

Vereadores:

EDGAR LUÍS SIMÕES VALLES

DEOLINDA LAMAS MARTINS

PAULO CÉSAR TEIXEIRA

PEDRO VARINO

FABIO ALEXANDRE MARTINS FARIAS LOURENÇO

MARCO PAULO LEMOS PINA

JOÃO PAULO DA CRUZ ANTÓNIO

MÓNICA LISA GONÇALVES VILARINHO

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO

ANA ISABEL COSME GOMES



A Senhora Vereadora Susana Santos não esteve presente na reunião, tendo sido substituída pelo Senhor Vereador Fábio Lourenço. -----

O Senhor Vereador Fernando Painho Ferreira não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador Pedro Varino. -----

O Senhor Vereador Ricardo Tomás não esteve presente na reunião, tendo sido substituído pela Senhora Vereadora Deolinda Martins. -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia cinco de agosto de dois mil e dezanove e, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 24.081.451,98 (vinte e quatro milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e oito cêntimos). -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Resolução do Protocolo de Colaboração com Sideline-Events, Lda -----

Na presente Reunião foi entregue o Resumo de Tesouraria para assinatura do Executivo, tendo os Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD não assinado por vontade própria. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 – 13ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL. (DJAG/DFA) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7177, de 2019-08-01, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Proposta da 12.ª Alteração Orçamental 2019, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e da bancada da CDU, a 12ª Alteração Orçamental de 2019, nos termos dos Mapas anexos à informação acima referida e que farão parte integrante da ata da presente reunião. -----

2.2 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS PARA APLICAÇÃO DE MAJORAÇÃO OU MINORAÇÃO DA TAXA DE IMI. (DJAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7155, de 2019-07-31, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Vales e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“No Despacho 78/PRES/2018, de 24/10/2018, que constituiu o Grupo de Trabalho para a Revisão da Norma de Controlo Interno e elaboração do Regulamento de Fogos Devolutos, foi definido como prazo de entrega das propostas o dia 14 de Dezembro de 2018. -----

O Grupo de Trabalho iniciou os seus trabalhos no dia 29 de Outubro, e entregou os projetos na data estipulada, tendo proposto que as diversas unidades orgânicas se pronunciassem até ao dia 4 de Janeiro de 2019. -----

Após análise de toda a legislação existente, considerou o Grupo que se deveria alargar o objeto do referido regulamento, não se subsumindo apenas e só aos prédios devolutos. -----

Assim, este projeto de Regulamento abrange igualmente os prédios degradados, devolutos e prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono. -----

Por outro lado, e sendo inicialmente objetivo do Regulamento tratar das majorações da taxa de IMI neste tipo de imóveis, considerou o Grupo que seria útil que também as minorações da taxa de IMI, que são competência do Município, fossem tratados neste Regulamento. -----

Foram rececionados contributos da DGOU, DH, GPEPE, DMGAG e EPD. -----

A maior parte dos contributos foram acolhidos pelo Grupo de Trabalho, mas no que diz respeito às propostas formuladas pela EPD, é entendimento deste Grupo, que as mesmas fazem mais sentido num Regulamento próprio e específico da Proteção de Dados. -----

Em 26 de Junho de 2019, foi aprovada na 13ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas a proposta para dar início aos procedimentos da elaboração do presente Regulamento, tendo a mesma sido publicada no 14º Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 14 de 09/07/2019, em cumprimento do disposto no art.º 98 n.º 1 do CPA, não se tendo verificado a inscrição de interessados nem tendo sido apresentados contributos. -----

Nestes termos, propõe-se submeter nos termos do art.º 33 n.º 1) al. k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente projeto de Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da taxa de IMI a aprovação da Câmara Municipal de Odivelas, seguindo-se a Consulta Pública pelo prazo de 30 dias (art. 101º do CPA). Caso não sejam recebidas sugestões de alteração, o projeto será apresentado à Assembleia Municipal para aprovação final.” -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da CDU, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve -----

“Senhor Presidente, nós concordamos com o Regulamento em questão. No entanto temos duas questões. A primeira tem a ver com o facto da Consulta Pública decorrer num período de férias que, por princípio, achamos que não deveria ser nesta altura. A outra questão prende-se com a minoração. Se este Regulamento entrasse em vigor hoje, isto seria letra morta porque não há nenhuma deliberação da Assembleia Municipal a prever a minoração porque ela é aprovada quando são aprovados os IMI's. A majoração nós já sabemos e está, mas a minoração não, o que nos leva a crer que existe a ideia desta Câmara de aprovar a minoração numa próxima deliberação que seja do IMI e não gostávamos de saber

qual era a ideia, o que é que será para minorar e que zonas. Nós, em princípio, não estamos em desacordo com isso. A verdade é que estamos a aprovar um Regulamento que esbarrava logo no 16º, nº 1 a) - existe deliberação da Assembleia Municipal? Não existe. -----

O mecanismo do arrendamento e não só do arrendamento. Há mecanismos para nivelar até onde é que pode ir a redução do IMI, porque existe legislação na Câmara em vigor que prevê o preço médio, os 20% abaixo, o que não agradou muito aos proprietários, porque eles acham que não chega. -----

Mas no aspeto da reabilitação urbana, estes incentivos têm bastante sucesso e nesse aspeto nós devíamos pensar nisso".-----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PSD, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Muito obrigado Sr. Presidente, cumprimenta-lo a si, restantes Vereadores, aos funcionários, dirigentes, público e comunicação social. -----

Esta discussão está bastante interessante e queria dizer que o Sr. Presidente começou por afirmar que este documento era um documento claro. Porém, de claro não tem nada. Atente-se nas questões pertinentes que o Vereador Pedro Varino colocou e nas que eu irei colocar de seguida. -----

Este regulamento que a Câmara Municipal está a pretender aprovar decorre de um código que existe e que já prevê quer a majoração, quer a minoração com critérios objetivos e claros, esses sim, objetivos e claros. Todavia, esta Câmara quer decidir fazer um regulamento para enquadrar a situação, mas depois não é objetiva, nem clara, nem precisa naquilo que são as definições dos critérios. -----

Identificamos uma grande preocupação no que diz respeito à receita e aos critérios de majoração. As majorações são efetivamente muito bem elencadas nesta proposta do regulamento. Contudo, as minorações não estão assim tão bem definidas nem objetivas porquê? -----

Porque será que vêm apenas referidas no preâmbulo e passo a citar "o código do imposto municipal de imóveis permite a majoração da taxa de IMI a prédios devolutos, degradados e em ruínas", isto para a parte da majoração e para a parte da minoração diz " a minoração da taxa a prédios urbanos arrendados e apenas classificados como do interesse público, dever municipal ou património cultural"? Isto é, no que concerne ao regulamento proposto sobre a minoração nada é enquadrado e previsto! Não se referem áreas, índices, etc. Ou seja, não há critérios definidos e objetivos relativamente à minoração. -----

Quando queremos aprovar um regulamento para fazer efeito sobre determinadas situações, essas situações têm de estar perfeitamente definidas com critérios objetivos. Impõe-se que se refiram quais as áreas abrangidas e quais os índices aplicáveis nessas áreas. Não se podem esquecer que a lei prevê uma percentagem na área aplicada e nós não temos a mínima noção de quais são as percentagens a aplicar nem quais as áreas. -----

Sr. Presidente, este regulamento não tem nada de objetivo, além disso e como sabemos depende muito das políticas de habitação municipais. -----

Houve uma grande preocupação com a receita e elencou-se muito bem a majoração. Como seria positivo ver estas receitas alocadas às áreas da habitação municipal, que estão bastantes carentes. Recordo que neste momento nem sequer sabemos qual é a política de habitação vigente no município de Odivelas, se é que ela existe, e isto sim é importante definir. -----

Sr. Presidente, este regulamento é muito pouco claro e muito pouco objetivo e como tal o PSD irá votar contra. Todavia, é óbvio que, se o Sr. Presidente estiver de acordo, pode propor retirar o documento e, em conjunto com todas as forças políticas, poderá corrigi-lo, de forma a salvaguardar os interesses do município, mas também dos odivelenses. Com essas premissas garantidas estaremos disponíveis para votá-lo favoravelmente.” -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“É essa a questão. É que normalmente isso é cingido às ARU’s e nós achamos que existem outras áreas do município que podem ser contempladas com estas medidas e era essa a discussão que nós gostávamos que fosse feita, ou seja, planear isto para este mecanismo poder incidir sobre essas áreas, e no fundo incentivar a recuperação e regeneração também fora das ARU’s. -----

É claro que, a tendência que existe é que quando se vai para uma medida destas aproveita-se o que está feito. Vai-se às ARU’s e depois existem um conjunto de situações que ficam de fora e que nós gostávamos que fossem salvaguardadas e até faladas entre todas as forças políticas, de forma a poder aqui arranjar um plano mais ou menos consensual, porque eu acho que esta é uma área consensual.” -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do **PSD**, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Só para que se perceba o que estava há pouco a referir eu vou ao documento e vejo *“Capítulo II – Procedimentos – Secção I – Procedimentos para efeitos de majoração, e vemos aqui o art.º 6 que diz para recolha de informação para identificação dos imóveis; art.º 7 identificação dos imóveis devolutos; art.º 8 – identificação dos imóveis degradados e em situação de ruína; art.º 9 – identificação dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e art.º 10 – identificação do sujeito passivo e audiência prévia; competência para decisão e afins, chegamos à parte do procedimento para efeitos de minoração na*

secção II e a única coisa que aqui vemos é requerimento do interessado, apreciação do requerimento; comunicação da decisão. -----

Ok, para a majoração está tudo conformado, definido e objetivo, mas para a minoração, segundo o Sr. Presidente, como não é para aplicar, é melhor não objetivar isto muito, o que não faz sentido algum. Este regulamento não cumpre com as atribuições que a lei define para a sua missão.-----

Sr. Presidente, eu com as minhas palavras não quis há pouco retirar a importância e o peso que a majoração tem. Aquilo que eu queria ver vertido neste documento era, da mesma forma que a majoração tem critérios bem definidos, a minoração também deveria ter, mas não tem. O Sr. Presidente diz que é decorrente da lei, mas se é decorrente da lei deveria ser para os dois casos. Se num caso aplicamos no regulamento aquilo que a lei define, no caso da minoração deveria acontecer o mesmo então é isso que se verifica. -----

Se o Sr. Presidente quer conformar esta situação num regulamento, tem seguramente de ter presente quais são as áreas a que poderão ser aplicados os critérios da minoração, previamente definidos e aprovados. O que neste caso não se verifica porque também não estão definidos os índices percentuais que poderão ser aplicados nessas mesmas áreas como a lei estipula. Relativamente à questão da majoração é óbvio que não temos qualquer dúvida que é muito importante como incentivo à política de reabilitação urbana e que, seguramente, esse tipo de receitas daí adveniente poderá ser canalizado até para as políticas municipais de habitação que nos é tão sensível e é isto que queremos ver vertido neste documento. Porém, o Sr. Presidente ainda há pouco afirmou que a minoração não era uma coisa que fosse uma preocupação da Câmara Municipal. Discordamos completamente! Penso que é tão importante como a majoração, uma vez que poderá servir de incentivo à reabilitação urbana. Se estamos a dar ênfase a um fator, temos de dar ao outro, porque ambos podem ter repercussões positivas no município. Diz o Sr. Presidente que está disposto a ouvir contributos e quando for aprovada a política fiscal do município estaremos cá para discutir. Muito bem, dou-lhe esse benefício da dúvida e iremos abster-nos neste regulamento aguardando que mais à frente, e quando for a próxima discussão sobre a política fiscal, ver vertidos esses mesmos critérios e as áreas definidas para aplicação desses mesmos critérios.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada



do PPD/PSD e da bancada da CDU, a Proposta de Regulamento Municipal de Identificação de Imóveis para Aplicação de Majoração ou Minoração da Taxa de IMI, conforme informação acima referida. -----

Mais foi aprovada a seguinte alteração ao texto da Proposta de Regulamento: -----

Artigo 19º onde se lê “....Publicação no Boletim Municipal das Decisões e Deliberações.” Deverá ler-se “...Publicação em Diário da República.” -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da CDU, fez uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

"Sobre estas questões, também levantadas pelo vereador Marco Pina que remete *in toto* para a Lei, são aquelas que lá estarão, embora estas questões terão sempre que ser propostas pela Câmara e deliberadas pela Assembleia Municipal. -----

Para nós, em termos tendência de voto e uma vez que ainda vai para consulta pública, não iremos votar favoravelmente, não pelos motivos que aqui foram ditos, mas porque vamos esperar pelos resultados da consulta pública e ver as questões. -----

Achamos que este Regulamento tem uma virtude que é procedimental, ou seja, pelo menos as pessoas sabem. Havendo este Regulamento, há uma norma, e um procedimento interno da forma como se faz e isto, julgo eu, e é a nossa esperança, é que obrigue os serviços e a Câmara Municipal a cumprir. Depois através das listagens com as entidades, as empresas, os consumos e tudo o resto, que se aplique. Um dos problemas destas majorações no nosso país, é que elas são muito pouco aplicadas, há alguns municípios que aplicam mas a maioria deles não. Em Odivelas não sei como é que é, mas duvido que seja aplicado.

É claro que as minorações têm de ser requeridas, porque não se podem aplicar diretamente. Mesmo pela própria Lei, tem que ser definidas e requeridas, daí as nossas preocupações sobre o quê e como. Em jeito de desabafo, também percebemos porque é que esta secção do Regulamento é mais curta, porque também não estava nos planos fazer uma minoração, segundo o Senhor Presidente, portanto percebe-se porque é que ela está menos desenvolvida no Regulamento.” -----

2.3 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE VÍDEO E COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO. (DJAG/DRHF/SRS)

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7119, de 2019-07-29, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Mediante a informação constante na etapa 1 do EDOC/2019/46985, é proposto abertura de procedimento concursal comum, para a contratação de um Técnico Superior (área de Vídeo e Comunicação Multimédia), com vista à celebração de Contrato de Trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto a trabalhadores detentores ou não de vínculo de emprego público, para o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo. -----

Atento o solicitado cumpre informar: -----

I - Fundamentação do Pedido -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Técnico Superior (área de Vídeo e Comunicação Multimédia), cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente, bem como no anexo à LTFP; -----

O Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo tem, de entre outras, competências, Produzir e difundir informação escrita e audiovisual relativa à atividade dos Órgãos e Serviços Municipais; assegurar as atividades de produção gráfica e audiovisual e os suportes técnicos da sua difusão; desenvolver, planear e implementar a estratégia de comunicação da Câmara Municipal de Odivelas. -----

De acordo com o informado pelo serviço, tais atribuições exigem o aprofundamento dos canais de comunicação existentes e a divulgação eficaz da atividade municipal, atribuindo-se, cada vez mais, importância à imagem, vídeo, fotografia e à forma institucional de comunicar, assim é imperativo o recurso a um técnico com formação na área de Vídeo e Comunicação Multimédia, para o desenvolvimento, produção e gestão de conteúdos multimédia (formato escrito, vídeo e fotográfico) para as diversas plataformas comunicacionais da Câmara Municipal de Odivelas, gerir o acervo fotográfico municipal da área da comunicação, nomeadamente proceder à sua organização e atualização. -----

Encontra-se assim fundamentada a necessidade de um Técnico Superior (área de Vídeo e Comunicação Multimédia) para o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo. -----

II – Enquadramento -----

Mapa de Pessoal -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), para o ano de 2019, foi aprovado na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018, e na 20.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018; -----

Tendo presente a otimização dos recursos humanos e adequação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, aos objetivos estratégicos desta Autarquia para o corrente ano, foram contemplados postos de trabalho essenciais para a prossecução das atividades do Município, e decorrentes da necessidade de abertura de alguns procedimentos concursais imprescindíveis ao cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, legalmente estabelecidas; -----

No referido Mapa de Pessoal, nomeadamente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, está previsto um posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Vídeo e Comunicação Multimédia); -----

Legislação -----

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode este Município promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----

Nos termos do n.º 2 do citado artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, o que se verifica no presente caso, uma vez que as atividades a desenvolver são de natureza permanente; -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, a contratação deve ser efetuada mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, no entanto considerando a especificidade da área em questão, é de se prever a impossibilidade de ocupação deste posto de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pelo que atento o disposto no n.º 4 em caso de impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pode esta Câmara Municipal recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante a realização de um procedimento concursal. -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Técnico Superior, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente, bem como no anexo à LTFP. -----

O recrutamento para a carreira de Técnico Superior, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

Declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas para o posto de trabalho em causa. -----

Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de



fevereiro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica: 01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano (novembro e dezembro), um custo de € 3.669,60 (três mil seiscientos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação. -----

III – Considerações Finais -----

Atento o informado e considerando: -----

- a) A especificidade da categoria bem como a respetiva fundamentação da necessidade de recursos humanos, entende-se imprescindível e urgente dotar o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo com um Técnico Superior (área de vídeo, Comunicação e Multimédia), por tempo indeterminado; -----
- b) Que existe posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior (área de vídeo, Comunicação e Multimédia) no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nomeadamente no Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo; -----
- c) Que se encontram verificadas as condições legais para se proceder à abertura do referido procedimento concursal e não existem, na área de atividade em causa, candidatos em reserva de recrutamento para colmatar a referida necessidade; -----
- d) Que a despesa decorrente desta contratação está contemplada no orçamento para o presente ano económico. -----

Estão reunidos os requisitos para se proceder à **abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior (área de vídeo, comunicação e multimédia), destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido**, atenta a especificidade de funções e a previsão de impossibilidade de ocupação do posto por candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

IV – Proposta -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, mediante prévia cabimentação da despesa, tendo em vista a **deliberação sobre a afetação do montante de**

€ 3.669,60 (três mil seiscientos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização para a abertura do referido procedimento concursal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Autorização para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Ocupação de um Posto de Trabalho na Categoria de Técnico Superior (Área de Vídeo e Comunicação Multimédia) com vista à Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, conforme informação acima referida. -----

2.4 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (ÁREA DE ENGENHARIA FLORESTAL) COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL. (DJAG/DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7136, de 2019-07-30, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Mediante a informação anexa à etapa 1 do EDOC/2019/44968, é proposto abertura de procedimento concursal comum, para a contratação de um Técnico Superior (área de Engenharia Florestal), com vista à celebração de Contrato de Trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto a trabalhadores detentores ou não de vínculo de emprego público, para o Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

Atento o solicitado cumpre informar: -----

I - Fundamentação do Pedido -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Florestal), cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente, bem como no anexo à LTFP; -----

O Serviço Municipal de Proteção Civil, tem de entre outras competências, a responsabilidade, de elaborar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, neste sentido torna-se necessário dotar o serviço com técnico especializado na área. -----

De acordo com o informado pelo serviço, este técnico também ficará diretamente responsável pelas seguintes tarefas: -----

- Apoiar o Serviço Municipal de Proteção Civil nomeadamente na produção de informação respeitante a medidas de defesa da floresta contra incêndios e no apoio aos agentes de proteção civil durante o período crítico de incêndios florestais; -----
- Elaborar os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios a apresentar à Comissão Municipal de Defesa da Floresta de acordo com o previsto na legislação em vigor; -----
- Elaborar anualmente o Plano Operacional Municipal (POM); -----
- Apoiar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta. -----
- Promover o cumprimento do Sistema Nacional de Defesa de Floresta contra Incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios; -----
- Realizar estudos de caracterização dos solos, clima e outras condições edafoclimáticas, com vista à elaboração do PMDFCI; -----
- Elaborar relatórios de acompanhamento e relatórios finais dos programas de ação previstos no plano municipal de defesa da floresta; -----
- Acompanhar os trabalhos de gestão de combustíveis; -----
- Proceder ao registo cartográfico anual de todas as ações de gestão de combustíveis; -----
- Recolher, registar e atualizar a base de dados do Sistema de Informação de Defesa da Floresta contra Incêndios (SGIF); -----
- Apoio técnico na construção de caminhos rurais e pontos de água no âmbito da execução dos planos municipais de defesa da floresta; -----
- Preparar e elaborar o quadro regulamentar respeitante ao licenciamento de queimas e queimadas, nos termos da legislação em vigor, a aprovar pela Assembleia Municipal; -----
- Preparar e elaborar o quadro regulamentar respeitante à autorização da utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, nos termos da legislação em vigor, a aprovar pela Assembleia Municipal. -----



- Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais; -----
Conceber e realizar campanhas de sensibilização e informação para a defesa da floresta contra incêndios; -----
- Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam já incluídas; -----
- Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município; -----
- Acompanhar e divulgar o índice diário de risco de incêndio; -----
- Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação; -----
- Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis; -----
- Propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e acompanhar a sua execução física; -----
- Promover ações de voluntariado na DFCI, acompanhando o seu desenvolvimento e treino dos participantes. -----

Encontra-se assim fundamentada a necessidade de um Técnico Superior (área de engenharia florestal) para o Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

II – Enquadramento -----

Mapa de Pessoal -----

O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas (CMO), para o ano de 2019, foi aprovado na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 31/10/2018, e na 20.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 13/12/2018; -----

Tendo presente a otimização dos recursos humanos e adequação dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, aos objetivos estratégicos desta Autarquia para o corrente ano, foram contemplados postos de trabalho essenciais para a prossecução das atividades do Município, e decorrentes da necessidade de abertura de alguns procedimentos concursais imprescindíveis ao cumprimento das obrigações de prestação de serviço público, legalmente estabelecidas; -----

No referido Mapa de Pessoal, nomeadamente no Serviço Municipal de Proteção Civil, está previsto um posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Engenharia Florestal); -----

Legislação -----

Atento o disposto no n.º 1 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pode este Município promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal; -----



Nos termos do n.º 2 do citado artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado sempre que a natureza da atividade em causa seja permanente, o que se verifica no presente caso, uma vez que as atividades a desenvolver são de natureza permanente; -----

De acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, a contratação deve ser efetuada mediante procedimento concursal restrito a trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, no entanto considerando a especificidade da área em questão, é de se prever a impossibilidade de ocupação deste posto de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pelo que atento o disposto no n.º 4 em caso de impossibilidade de ocupação destes postos de trabalho com recurso apenas a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, pode esta Câmara Municipal recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante a realização de um procedimento concursal. -----

Este procedimento concursal destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Técnico Superior, cujo conteúdo funcional se encontra descrito no Mapa de Pessoal na unidade orgânica requerente, bem como no anexo à LTFP. -----

O recrutamento para a carreira de Técnico Superior, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 88.º da LTFP, efetua-se mediante o disposto na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. -----

Declara-se não existirem reservas de recrutamento constituídas na Câmara Municipal de Odivelas para o posto de trabalho em causa. -----

Na sequência do Despacho n.º 2556/2014 – SEAP, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rúbrica: 01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano (novembro e dezembro), um custo de € 3.669,60 (três mil, seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação. -----

III – Considerações Finais -----

Atento o informado e considerando: -----

- e) A especificidade da categoria bem como a respetiva fundamentação da necessidade de recursos humanos, entende-se imprescindível e urgente dotar o Serviço Municipal de Proteção Civil com um Técnico Superior (área Engenharia Florestal), por tempo indeterminado; -----



- f) Que existe posto de trabalho não ocupado, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior (área de engenharia florestal) no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, nomeadamente no Serviço Municipal de Proteção Civil; -----
- g) Que se encontram verificadas as condições legais para se proceder à abertura do referido procedimento concursal e não existem, na área de atividade em causa, candidatos em reserva de recrutamento para colmatar a referida necessidade; -----
- h) Que a despesa decorrente desta contratação está contemplada no orçamento para o presente ano económico. -----

Estão reunidos os requisitos para se proceder à **abertura de procedimento concursal, por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior (área de engenharia florestal), destinado a candidatos com ou sem vínculo de emprego público, previamente estabelecido**, atenta a especificidade de funções e a previsão de impossibilidade de ocupação do posto por candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5º, al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

IV – Proposta -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Exmo. Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, mediante prévia cabimentação da despesa, tendo em vista a deliberação sobre a afetação do montante de € 3.669,60 (três mil, seiscentos e sessenta e nove euros e sessenta cêntimos) ao recrutamento identificado na presente informação, e autorização para a abertura do referido procedimento concursal.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Autorização para Abertura de Procedimento Concursal Comum para Ocupação de um Posto de Trabalho na Categoria de Técnico Superior (Área de Engenharia Florestal) com vista à Celebração de Contrato de Trabalho em



Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, conforme informação acima referida. -----

2.5 – PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA REVISÃO DO REGULAMENTO DE ESPAÇOS VERDES, PARQUES E JARDINS. (DGAT/DEV/SCCEVJ) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/5646, de 2019-07-29, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Os parques, jardins e espaços verdes do Município de Odivelas são espaços públicos com especificidades próprias cuja preservação e conservação urge ser assegurada de modo a permitir que os munícipes e utentes possam usufruir e beneficiar dos mesmos em condições adequadas que reflitam as atuais preocupações com a natureza e o meio ambiente. -----

Com efeito, estes espaços assumem hoje em dia uma relevância fundamental na qualidade de vida das populações, e surgem como uma necessidade de um equilíbrio ecológico saudável no meio urbano. -----

Como tal, a criação, preservação e promoção dos espaços verdes e sua inserção numa estrutura ecológica municipal constituem fatores essenciais de gestão ambiental e planeamento estratégico do Município de Odivelas. -----

Passados mais de dez anos sobre a aprovação do Regulamento de Espaços Verdes Parques e Jardins (REVPJ) verificou-se a necessidade de o rever de modo a atualizá-lo quanto ao conhecimento e tecnologias disponíveis sobre construção e manutenção de espaços verdes. Pretende-se também com esta revisão reforçar o papel da árvore no equilíbrio ecológico da cidade, reforçando as medidas para a sua defesa e cuidadosa manutenção. Sabendo da importância de mudar atitudes e comportamentos da população e torná-la consciente do papel das árvores e dos espaços verdes, hoje e para o futuro. -----

Com a revisão do REVPJ pretende-se dotar o Município de Odivelas de um conjunto de normas e regras que responsabilizem não só os munícipes e utentes, mas também todas as entidades com competência nesta área, para fiscalizarem, investigarem e participarem as infrações ao REVPJ. -----

Só assim se considera assegurada uma utilização correta e uma conservação adequada dos parques, jardins e espaços verdes do município, bem como a proteção das árvores e demais vegetação, de forma a

manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, a criação de zonas de lazer e recreio, a defesa da melhoria de qualidade de vida da população e ainda a salvaguarda da imagem do concelho. -----

Resumindo, as linhas orientadoras do REVPJ são as seguintes: -----

- I) Estabelecer os princípios e definir as regras essenciais que garantam não apenas uma correta utilização dos espaços verdes do Município de Odivelas pela população como, também, a preservação e conservação dos mesmos; -----
- II) Definir normas de construção e manutenção de espaços verdes; -----
- III) Estabelecer as infrações que com mais frequência ocorrem nestes espaços; -----
- IV) Estabelecer a previsão de coimas com o objetivo de sancionar as infrações estipuladas no presente regulamento; -----
- V) Possibilidade de intervenção por parte da Câmara Municipal de Odivelas em terrenos e propriedades privadas sempre que esteja em causa o interesse público municipal ou de particulares por motivos de segurança, higiene, limpeza, saúde ou risco de incêndio, ou ainda nos casos em que se encontre comprometida a integridade de infraestruturas. -----

Propõe-se submeter a presente informação a deliberação de Câmara Municipal para que, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorize a abertura de procedimento para a revisão do REVPJ. -----

Mais se propõe que, nos termos do artigo 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se delibere proceder à publicitação desta iniciativa procedimental na internet, no sítio institucional do município, com indicação da data de início e de que os interessados com legitimidade processual, conforme o previsto no artigo 68º do CPA, poderão constituir-se como tal no procedimento, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Odivelas e apresentar os respetivos contributos." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA -----

"À apreciação do Senhor Presidente, com proposta de inclusão na OT da próxima RC." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Abertura de Procedimento para Revisão do Regulamento de Espaços Verdes, Parques e Jardins, conforme informação acima referida. -----

3.1 – SIMAR - PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO À BP PORTUGAL, SA E ADJUDICAÇÃO À CREIXOAUTO, SA – CONCURSO PÚBLICO, EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES, PARA AQUISIÇÃO CONTINUADA DE COMBUSTÍVEIS A GRANEL E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÓNICO, POR LOTES. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7082, de 2019-07-29, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 22 de julho de 2019, na sua **42ª Reunião Ordinária**, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício **S/22449**, de **23/07/2019**, a **Proposta 257/2019**, referente à decisão de declaração de caducidade da adjudicação à BP Portugal, SA e adjudicação à firma Creixoauto, SA – Combustíveis e Lubrificantes, SA do Lote 1, referente ao Concurso Público, em Agrupamento de Entidades, para a aquisição continuada de combustíveis a granel e aquisição de combustíveis através de cartão eletrónico. -----

A decisão de adjudicação do Lote 1 à empresa BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, SA., foi tomada na 7ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 3 de abril de 2019.

No entanto a empresa não apresentou, em tempo legal, a documentação habilitante a que estava legalmente obrigada, conforme o determinado no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tendo sido notificada sobre a intenção de caducidade, conforme o deliberado na 12ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 12 de junho de 2019. -----

Decorrido o prazo legal para se pronunciar, a empresa nada veio a dizer, não se tendo pronunciado relativamente às causas de incumprimento, facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86º do CCP. -----

Deve agora o Lote 1 ser adjudicado à proposta ordenada em lugar subsequente, conforme o relatório final do júri do concurso, à empresa Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, SA. -----



Face à urgência em prosseguir o procedimento, atendendo à data efetiva da necessidade da prestação do serviço e na impossibilidade de reunir em tempo útil os executivos dos Municípios de Odivelas e Loures, foi o assunto submetido à deliberação do Conselho de Administração para posterior ratificação das respetivas Câmaras Municipais, que são os órgãos competentes para a decisão de contratar. -----

Assim, e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, é proposto o seguinte:

1. Ratificar o ato de decisão de declarar a imputabilidade à BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, SA da não apresentação dos documentos de habilitação, com a consequente caducidade da adjudicação; -----
2. Ratificar o ato da decisão de anulação dos compromissos a seguir identificados: -----
 - a) O20190100086 (150.000,00 € - fornecimento de gasolina – Nota de Encomenda n.º19/00112)
 - b) O20190100090 (2.250.000,00 € - fornecimento de gasóleo – Nota de Encomenda n.º 19/00108)
3. Ratificar o ato de decisão de adjudicação à firma **Creixoauto – Combustíveis e Lubrificantes, SA**, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 39º, conjugado com o n.º 4 do artigo 86º do CCP, pelo valor global, para o Lote 1, de **3.068.523,00 €** (três milhões sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e três euros), correspondendo **1.845.288,00 €** (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e oito euros), à entidade adjudicante SIMAR; -----
4. Ratificar o compromisso da Nota de Encomenda n.º 19/00428 (na sequência da UR 18/C/00377 – Fornecimento de gasóleo), a efetuar após deliberação de adjudicação; -----
5. Ratificar o compromisso da Nota de Encomenda n.º 19/00430 (na sequência da UR 18/C/00377 – Fornecimento de gasolina), a efetuar após a deliberação de adjudicação; -----
6. Ratificar o ato de decisão de aprovação do **Relatório Final** do Júri do procedimento, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 148º do CCP; -----
7. Ratificar o ato de decisão de aprovação da **Minuta de contrato**, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP. -----

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua **Proposta n.º 257/2019.** -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada à votação, foi aprovada, unanimidade a Proposta de Declaração de Caducidade da Adjudicação à BP Portugal, SA e Adjudicação à Creixoauto, SA – Concurso Público, em Câmara Municipal de Odivelas



Agrupamento de Entidades, para Aquisição Continuada de Combustíveis a Granel e Aquisição de Combustíveis através de Cartão Eletrónico, por Lotes, conforme informação acima referida. -----

3.2 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE IMT DA SOCIEDADE “BEAUTIFUL FUTURE – INVESTMENTS, LDA.” EMISSÃO DE PARECER PELA CÂMARA MUNICIPAL. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/6914, de 2019-07-23, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Conforme solicitado e após análise ao requerimento apresentado por “Beautiful Future – Investments Lda.” (registo de entrada Urbanismo/2019/1467, de 15 de março), com a pretensão de obter um parecer vinculativo por parte da Câmara Municipal de Odivelas com vista a que lhe seja atribuída a isenção de IMT nos termos da alínea l) do artigo 6.º do Código do IMT, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, constatamos que: -----

1. Foi junto ao processo, na distribuição EDOC/2019/12013, os seguintes documentos: -----
 - a) Certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), de como a requerente tem a sua situação tributária regularizada; -----
 - b) Declaração da Segurança Social de como tem a situação contributiva regularizada; -----
 - c) Certidão permanente da Sociedade Comercial; -----
 - d) Comprovativo da declaração de inscrição do prédio urbano na matriz, objeto da isenção; -----
 - e) Contrato promessa de compra e venda que comprova a qualidade de adquirente. -----
2. Na presente distribuição EDOC, foi junto a ata n.º 5 da Sociedade “Beautiful Future – Investments Lda., autenticada contendo a deliberação sobre a aquisição onerosa dos bens, onde consta expressa e concretamente o destino destes; -----
3. Foi diligenciado junto da Divisão Financeira e de Aprovisionamento no sentido de apurar se a “Beautiful Future – Investments Lda.”, é devedora ao Município de Odivelas, tendo sido informado da inexistência de dividas (correio eletrónico em anexo). -----

Cumpra ainda referir que nas etapas 12 e 13 da presente distribuição é referido que: -----

Os “Os Pitruquinhas”, uma entidade privada que faz parte dos equipamentos sociais da rede lucrativa, com respostas para a primeira Infância, designadamente Creche e Educação Pré-Escolar, as quais estão licenciadas pelo Instituto da Segurança Social, IP (ISS, IP) e pelo Ministério da



Educação, respetivamente, a avaliar pelos documentos remetidos no expediente da etapa 1 da presente distribuição. -----

No que concerne à resposta social Creche (com capacidade máxima para 56 crianças) a mesma foi autorizada pelo ISS,IP, através da licença de funcionamento n.º 59, de 2017, pois é o organismo que tem a competência de licenciar e fiscalizar a atividade e/ou funcionamento de respostas sociais desta natureza. (...) -----

(...) -----

Da análise do Diagnóstico Social de fevereiro de 2017, estas duas respostas sociais vêm aumentar as atuais taxas de cobertura, o que é sempre benéfico para a população em causa, embora de cariz lucrativo, o que não vai permitir abranger a população de menores recursos e em situação de maior vulnerabilidade económica e social. -----

Segue na presente etapa a cópia retirada da Carta Social de Equipamentos do ISS,IP, como evidência de que "Os Pitruquinhas" fazem parte da lista dos equipamentos licenciados pelo ISS,IP, a qual, por lapso, não foi anexada à etapa 12, onde se encontra a informação técnica sobre este assunto. -----

Por último, com vista a obter uma estimativa do valor do pedido da isenção requerida, importa atender ao preço total do prédio urbano (cláusula 3ª do Contrato Promessa de compra e venda) no valor de 1.690.000,00 € (um milhão, seiscentos e noventa mil euros), e à taxa de 6,5% aplicável, estima-se assim um valor aproximado de 109.850,00 € (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta euros). -----

Assim, conclui-se que: -----

Face aos elementos juntos ao processo (pontos 1, 2 e 3) e a informação fornecida pelo Departamento de Educação e Coesão Social supra citado, verifica-se que a Sociedade "Beautiful Future – Investments Lda." reúne formal e materialmente os pressupostos para que a Câmara Municipal de Odivelas emita parecer favorável com vista a concessão de isenção de IMT nos termos da alínea l) do artigo 6.º do Código do IMT, Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

"Não obstante o sentido de voto dos Senhores Vereadores, ainda assim, de acordo com a legislação existente, estando cumpridos todos os requisitos formais, não existe hipótese de não aprovar. -----

Em segundo lugar, se, quem lá está alterar a atividade, o código do IMT deverá prever essa questão. Essa é uma matéria que o Senhor Vereador despertou e muito bem. -----

Estão cumpridos todos os requisitos, estamos a falar de uma Instituição de Ensino, não de uma Instituição de Tempos Livres, todos estamos conscientes, a Câmara criou nove salas de aula de Jardim-de-Infância, -----



no ano passado, este ano, vai criar mais seis, todas as que existem são deficitárias, porque o Município, há cinco anos, tem a maior taxa de natalidade e a rede pública não consegue dar cobertura a todas as situações, assim, estão cumpridos os requisitos e cumprida toda a tramitação. -----

Há que excepcionar o seguinte, estamos a falar de um investimento de 1 milhão e 700 mil euros no nosso território, que deu cobertura, numa zona que tão bem conhecem, a tanta necessidade, por isso, não é uma questão ideológica, além de uma questão legal é uma questão de incentivo ao investimento e, este é um investimento necessário no Município e nunca é demais.” -----

Senhor Vereador **Rui Francisco**, pela bancada da **CDU**, proferiu uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Senhor Presidente, não procurando responder diretamente à questão que colocou, mas vamos lá ver, o IMT é pago na altura da transação e esta empresa creio que comprou o terreno já com o imóvel construído, porque o imóvel já está construído há algum tempo. Isto é junto do nosso gabinete, nós conhecemos bem, conhecemos bem quem é que são os utilizadores daquele equipamento porque vimos as famílias entrar e portanto o IMT é pago nessa altura. -----

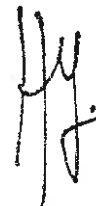
A aquisição foi feita por esta empresa que tem um *Core Business* muito diversificado, como eu já aqui referi. O Senhor Presidente diz, “eu não sei se é bem assim, se eles mudarem o objeto da utilização do equipamento, se calhar...”, não, o IMT nessa altura está pago ou está isento porque não há nova transação. O IMT só é pago uma vez na altura de cada transação, porque esta empresa não vai transacionar para ela própria o equipamento. -----

Diversificando o seu negócio, pode utilizar as instalações para o que quiser, porque, relativamente ao IMT não tem que pagar mais, ou não tem que pedir mais nenhuma isenção. -----

Depois, uma questão de fundo, o Senhor Presidente invoca as questões da necessidade da captação do investimento do município e eu concordo com isso. Um município e um concelho que se quer apelativo tem que ter capacidade de atração do investimento. Mas, porque é que é importante o investimento? O investimento é importante também por aquilo que gera do ponto de vista da riqueza para o município, nomeadamente em sede de impostos, ou seja, um investimento é bom para qualquer concelho, quando aporta também capacidades de gerar receitas para o município. -----

O que nós estamos a fazer, neste caso, é defender o investimento, mas dizendo ao mesmo tempo que este investimento é a fundo perdido porque a Câmara, tirando naturalmente depois aquilo que tem de receber de outros impostos, nomeadamente a Derrama, uma parcela importante que é o IMT, já não vai receber. -----

Eram estas as notas que eu queria deixar, reforçando que, relativamente à empresa há o objeto que a empresa prossegue, nada contra, é com eles. O senhor Presidente falou: não é ocupação de tempos livres



porque é a partir dos 3 anos, é verdade, os três anos faz parte da rede pública mas a rede pública não dá resposta. -----

Nós temos na maior parte dos casos, crianças entre os 3 e os 5 anos espalhadas pela rede social. As que têm vaga, felizmente na rede pública, estão lá e é lá que já devem estar, já na sua escola, e depois temos projetos educativos, independentes e livres, feitos em cada uma destas instituições, que a partir dos 3 anos desenvolve o seu próprio projeto educativo que é aquilo que nós não defendemos precisamente para o ensino universal. -----

Senhor Presidente, não tenho mais considerandos relativamente a esta questão, creio que a bancada deixou aqui explanado o seu ponto de vista e o seu sentido de voto de forma bastante assertiva. -----

O Senhor Vereador Pedro Varino, pela bancada da **CDU**, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Salvo o devido respeito, todos os requisitos da Lei obriga a um parecer obrigatório e vinculativo da Câmara Municipal. Sem esse parecer obrigatório e vinculativo, os requisitos legais não estão cumpridos e a isenção não é dada. -----

Diz que é um parecer obrigatório e vinculativo, portanto, a Câmara vincula, ou seja, este parecer obrigatório é como aqueles do Ministério do Ambiente, que se não houver parecer nada se faz. O senhor vereador do Urbanismo sabe essas coisas melhor do que eu. A Câmara se quiser fundamentar juridicamente porque é que não isenta pode fazê-lo, o que pode acontecer depois, mediante esse parecer obrigatório, que é um ato administrativo, é haver uma impugnação do ato administrativo por parte do interessado. -----

É um parecer obrigatório vinculativo da Câmara, ou é um parecer não vinculativo, como muitos que a Câmara dá noutras circunstâncias. Não vamos estar a discutir aqui as questões jurídicas, não vale a pena.

Aquilo que nós queremos dizer é, se fossemos nós a dar o parecer obrigatório e vinculativo, fundamentaríamos de forma a dar um parecer negativo. Além de que é um investimento de mais de 1 milhão de euros, e 6% são da Câmara, ou seja, uma boa percentagem vem investir e a Câmara financia ou cofinancia, não recebendo a receita, que é muito importante para todo o resto, além do precedente que se abre. -----

Edifícios para Jardim-de-Infância etc., transacionam-se muitas vezes, não é só este e partimos do princípio que estão todos os requisitos. Todos os edifícios que forem vistos agora e que alguém queira para Jardins de Infância, creche etc., terão que ser aprovados por esta Câmara e nós sobre isso não temos a mínima dúvida e não estamos de acordo, não por uma questão ideológica, não por uma questão da empresa em si e do que é, fosse esta, fosse outra não tinha qualquer dúvida. Achamos que o dinheiro que vem deste imposto municipal de transações, que é uma fonte bastante importante de rendimentos de financiamento



dos municípios, aliás, esteve em risco e felizmente essa ideia deixou de ir para a frente, que deve ser utilizado, deve ser recolhido e se necessário, reutilizado então para abrir nas novas valências destas e tudo o resto. -----

É uma posição e neste caso não era o fator jurídico que nos iria fazer mudar a posição.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Proposta de Isenção de IMT da Sociedade “Beautiful Future – Investments, Lda.” Emissão de Parecer pela Câmara Municipal, conforme informação acima referida. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, fez uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Nós, naturalmente, não concordamos com esta proposta e vamos liminarmente votar contra esta opção da Câmara Municipal em subtrair à receita municipal cerca de 110 mil euros para isentar uma empresa que, entre outras coisas, do seu objeto de negócio tem atividades educativas, mas também tem investimentos imobiliários, compra e venda de imóveis, revenda de adquiridos para o alojamento local, comércio, importação, etc. É desta empresa que estamos a falar: da **Beautiful Future**. Com isto não estou a colocar em causa o interesse e a oportunidade do *Core Business* da empresa, daquilo que faz no nosso Concelho, do serviço que presta às famílias que são suas clientes. Não estamos a falar de uma IPSS, não estamos a falar da rede solidária, estamos a falar de uma empresa que montou um negócio, dedicada à ocupação de tempos livres, que dá uma resposta importante mas complementar àquela que existe e só é complementar porque devia existir mais no nosso Concelho, e essa é outra discussão. O que é que nós estamos a fazer e o que é que nós vamos fazer para fortalecer a rede pública dos Jardins de Infância no nosso Concelho e quando cobrirmos aquilo que são as nossas necessidades, entenderemos naturalmente, aquilo que de alguma forma já se verifica que este é um tipo de serviço complementar, como se desenvolvem outros na área da saúde, por exemplo, onde também há o Serviço Nacional de Saúde e há a iniciativa privada, que é

complementar a esse mesmo serviço nacional de saúde de acordo com os princípios que regem a proposta do novo Regime Jurídico do Sistema de Bases da Saúde. -----

Senhor Presidente, nós não concordamos com esta proposta por aquilo que já referi. -----

Queria também colocar esta Câmara perante uma reflexão que eu creio ser necessária fazer. Do que nós estamos a falar é da isenção do Imposto Municipal de Transações no valor de 110 mil euros. Aquele espaço é um equipamento educativo que é propriedade desta empresa neste momento, daqui a algum tempo aquele equipamento pode ser outra coisa qualquer, desde que cumpra aquilo que está definido para a área daquele espaço. -----

Com os pressupostos e com os argumentos que estão subjacentes à proposta apresentada, esta é uma questão que tem de se colocar em causa, porque de facto nada nos garante que amanhã não possa existir uma hecatombe neste ramo de atividade, ou a empresa entender diversificar para outra atividade aquele equipamento e a Câmara entretanto isentou- a num valor de 110 mil euros com os objetivos e com o argumento que está previsto na proposta. -----

Não é de todo uma questão ideológica a questão de gestão dos recursos municipais. Esta receita, como todas a receitas, fazem falta ao município, que deve afetá-las naquilo que são as suas competências de acordo com aquilo que são as necessidades do Município e por isso Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, nós nunca poderíamos concordar com esta proposta. -----

Aquilo que nós temos que isentar, incentivar e ir até onde pudermos no apoio à rede de apoio à infância, tem que ter a ver com a rede pública e com a rede solidária e não com empresas que naturalmente se dedicam a um negócio. Infelizmente também é um negócio o da educação. -----

Isto não é uma questão ideológica. Recordo à Câmara que, ainda há pouco tempo, votámos favoravelmente a cedência de um espaço, também a uma instituição, neste caso o "Bolinha", para prosseguir o seu objetivo, mas estamos a falar de uma coisa que, no nosso entendimento, é significativamente diferente, é a isenção de um imposto, de uma taxa, que faz falta aos cofres do município. -----

Eu não sei qual é o volume de negócios da empresa, não sei o que é que apresenta de faturação, qual é o seu balanço, isso para nós não está em causa neste momento, o que está em causa é a isenção no valor de 110 mil euros a uma empresa privada, que prossegue fins naturalmente de ordem económica e a afetação e subtração de recursos da Câmara, financeiros ou outros, para este propósito, nós não concordamos. -----

O Senhor Presidente, fez uma declaração de voto que que seguidamente se transcreve -----

"Queria deixar claro duas coisas, primeira, a questão legal vou deixá-la para os Juristas mas, vou dizer o seguinte, o Senhor Vereador Pedro Varino, diz que o parecer é obrigatório e vinculado, ora vamos lá ser um pouco Euclidianos, o parecer deve dizer que há necessidade ou que não há necessidade, não sei como é



que o Senhor Vereador iria dizer que é dispensável o investimento, que não há necessidade, que é excedentário, que não vale a pena para o Município. -----

-O parecer da Câmara diz, *eu cumpro todos os requisitos formais, há necessidade ou não há necessidade deste investimento?* E o Departamento de Educação disse, *sim*, pelos motivos que todos conhecemos, pois ninguém vai dizer que não há necessidade. Assim, estão cumpridos os requisitos. Este parecer obrigatório e vinculativo pode dar a volta ao mundo a dizer que não há necessidade, mas nesse caso não haveria seriedade. -----

Segundo aspeto, o Senhor Vereador Rui Francisco diz, passo a citar, *a fundo perdido estamos a desperdiçar impostos etc.*, mas a minha única questão aqui é legal, é um conjunto de pressupostos que estão reunidos, estão cumpridos, que a lei o determina e que a Câmara reconhece a necessidade daquele tipo de atividade no município. Questões à parte, eu não sei se o código do IMT, havendo uma mudança de atividade, pode prever durante um x tempo a reversão dessa isenção, não sei, mas, Senhor Vereador Rui Francisco, acrescento, nós perdemos o IMT, mas existe o IRS dos postos de trabalho que lá serão criados, a derrama da empresa dos lucros que gera, se gerar, tenho dúvidas. Olharmos para um lado do processo e dizer que o Município está a ser amputado a fundo perdido do IMT e não olhar para o facto de estarem lá provavelmente 30 postos de trabalho, que aquela empresa incentiva os impostos através dos rendimentos do trabalho, e incentiva dinâmica económica de pessoas que vão ter que por ali circular, por ali fazer compras. Senhor Vereador, eu não olho só por esse lado, não conheço a situação, não conheço ninguém que lá tenha os filhos, digo-lhe apenas que me foi apresentada apenas uma questão formal, em que estão cumpridos os requisitos legais que existe a necessidade do município, a empresa vem legitimamente reclamar ao abrigo da lei. Segunda parte, dizer que há uma diminuição, mas também consigo ver que existem outras variantes que são muito favoráveis à dinâmica económica e, no fundo, suprimir uma falta que o Município reconhece a sua dificuldade, como a rede solidária tem que reconhecer a sua incapacidade, esgrimidos estes elementos não podemos olhar só para um lado, temos que ver a questão na sua plenitude." -----

3.3 - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E A CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS SECUNDÁRIAS DE ODIVELAS E DA RAMADA. (DMGAG) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7178, de 2019-08-01, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando que, -----

Por força do disposto no art. 33.º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete à câmara municipal
“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com a administração
central”; -----

- a) Quer ao nível do Ministério da Educação, quer do Município de Odivelas, é reconhecida como urgente e prioritária e, por conseguinte, de manifesto interesse e conveniência, visando salvaguardar as condições de operacionalidade, segurança e conforto para toda a população escolar, que se dê início, com a maior brevidade possível, ao processo de requalificação e modernização dos espaços escolares sitos na área territorial do concelho de Odivelas, designados, Escola Secundária de Odivelas e Escola Secundária da Ramada; -----
- b) Para este efeito, o Ministério da Educação, na pessoa de S. Exa. a Sr.ª Secretária de Estado Adjunta e da Educação, solicitou a esta edilidade, no dia 29 de julho de 2019, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, a assinatura dos acordos de colaboração para este fim no dia 31 de julho de 2019; -----
- c) Os termos desses acordos estão refletidos nos documentos anexos, os quais, salvaguardando os deveres e obrigações dos Outorgantes, definem as condições de transferência para o Município das atribuições para intervenções de modernização dos estabelecimentos escolares identificados em b);
- d) Salvaguardado que está, ainda, que os referidos acordos podem ser revogados, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes e que os incumprimentos por qualquer uma delas das obrigações deles constantes conferem, à parte não faltosa, o direito à resolução imediata dos mesmos, mediante comunicação através de carta registada, com aviso de receção; -----
- e) Fundado nestas circunstâncias excecionais e na imperiosa urgência, o Sr. Presidente da Câmara, por impossibilidade o executivo municipal reunir extraordinariamente, antes da data de 31 de julho, aprovou e assinou os referidos Acordos. -----

Propõe-se, ao abrigo do art.º 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, que sejam submetidas a deliberação do Órgão Executivo deste município na sua Reunião Ordinária do próximo dia 7 de agosto de 2019, para efeitos de ratificação, as seguintes propostas: -----

- I. **Aprovação do Acordo de Colaboração para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária de Odivelas, nos termos do Anexo I da presente proposta, que dela faz parte integrante e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;** -----



II. Aprovação do Acordo de Colaboração para a realização de obras de requalificação e modernização das instalações da Escola Secundária da Ramada, nos termos do Anexo II da presente proposta, que dela faz parte integrante e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Proposta de Ratificação dos Acordos de Colaboração celebrados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal de Odivelas para Realização de Obras de Requalificação e Modernização das Instalações das Escolas Secundárias de Odivelas e da Ramada, conforme informação acima referida. -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PSD, fez uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Muito obrigado Sr. Presidente. Gostei de ouvir as suas palavras, pois tivemos aqui uma lição de realidade. Acabou a festa da arquitetura e fiquei a saber aquilo que já defendia e sabia que a lei dos compromissos, tão malfada, afinal de contas um dia isto iria ser reconhecida. Neste momento está a sê-lo, porque os municípios têm agora mais saúde financeira e penso que em grande parte se deve a essa lei, criada por um Governo do PSD. -----

Sr. Presidente, quando alertámos em algumas reuniões de Câmara para a importância do pacote de delegação de competências que o governo queria fazer aprovar, era também para exemplos como este que apontávamos. Este processo diz muito sobre o que está em causa. A administração central, neste caso o Ministério da Educação, “chuta” a sua responsabilidade para a Câmara Municipal e a Câmara Municipal tem que se substituir àquilo que são as competências da administração central. -----

Penso que o Sr. Presidente não se deve acomodar, nem ficar calado, relativamente a este processo. Resumindo, nós estamos na presença de uma situação em que há uma necessidade de investimento numa das escolas (três milhões) e que vamos receber cerca de metade do valor. Isto é, a Câmara Municipal vai

ter que suportar o restante valor, não sendo uma escola que esteja sobre a competência da Câmara Municipal e ainda temos outra escola em que este Protocolo também determina que será a Câmara Municipal a ter de realizar os investimentos. A Câmara Municipal não se pode calar perante isto. Compreendo que a população não queira saber quem tem a responsabilidade de investimento, e que apenas queira que os seus filhos tenham condições para poder ter a sua atividade letiva, sendo esta premissa a mais importante. Se é a Câmara ou a administração central a fazer o investimento, os pais das crianças e as crianças que usufruem deste serviço público, não querem saber. Contudo, para os responsáveis políticos está em causa o rigor e a gestão orçamental. Está em causa o exercício das competências de cada entidade pública. Cada entidade deverá usar os orçamentos de que dispõem, para fazer face às competências que lhes estão cometidas. -----

Neste caso, a Câmara, mais uma vez, está a substituir-se às competências da administração central. E nem quero dar muita relevância à questão do calendário, porque seguramente foi um acaso ser num período quase pré-eleitoral que este protocolo é assinado. Seguramente que a Sra. Secretária de Estado e o governo não relevaram isso. -----

Sr. Presidente penso que dentro do quadro das suas competências e do seu poder de influência não se deverá calar perante esta situação. -----

Concluindo, o PSD vai votar favoravelmente este protocolo porque o que interessa agora é suprir as carências do parque escolar que estão identificadas e são gravíssimas. No entanto, não deixamos de elencar um conjunto de situações com as quais não podemos concordar”. -----

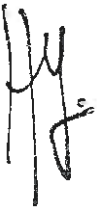
O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, fez uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“Tratando-se de uma ratificação, nós tivemos oportunidade de trocar algumas impressões, não sobre a oportunidade do Programa mas sobre o formalismo. -----

Nós dispomo-nos a votar esta ratificação sem recusarmos o debate político. -----

No entanto, e previamente uma questão do ponto de vista processual, sem fazer disso um cavalo de batalha, entendemos que tratando-se de dois acordos distintos, o ponto deveria ser desdobrado em dois porque deveriam ser duas votações distintas, porque são dois acordos. Todavia como o nosso sentido de voto é igual para os dois pontos, nós podemos fazer a sua discussão em conjunto e a Declaração de Voto servirá também para os 2 Acordos e não será de esperar outra coisa da bancada da CDU que não a rejeição destes 2 Acordos. -----

Porquê, porque em matéria de obras nas Escolas Secundárias, estas duas em concreto, lembramo-nos de uma discussão que tivemos aqui há algum tempo, quer na Reunião de Câmara, quer na Assembleia



Municipal onde o Senhor Presidente e a Senhora Vereadora com a tutela da educação nos diziam que não há aceitação, no âmbito do pacote de transferência de competências, destas duas escolas, precisamente porque elas careciam de um investimento em obra que teria de ser naturalmente votado pela Administração Central. -----

Fizemos fé destas palavras até que, segundo aquilo que o Senhor Presidente nos diz e nós não duvidamos, criou-se aqui uma oportunidade. -----

Vamos falar sobre a oportunidade: a oportunidade é, relativamente ao Protocolo ou Acordo para a Ramada, a oportunidade é responsabilizarmo-nos desde já com um conjunto de obrigações sem termos a mínima perspectiva de qual o investimento necessário para fazer naquela escola. Não é só uma carta de conforto do Ministério à Câmara a dizer "se vocês quiserem, avancem lá com as obras, nós até autorizamos não se tratando de uma escola vossa". Não é mais do que isso é a assunção clara de que projetos e investimento hão-de ser feitos pela Câmara e nós não sabemos de quanto que estamos a falar. -----

Estanhámos que relativamente à bancada do PSD que é sempre tão criteriosa na análise que faz dos investimentos municipais, valide um acordo que não traduz nem de perto, nem de longe, aquilo que é espectável ser um investimento necessário naquela escola. -----

De momento sabemos que para já há um telheiro para substituir que está em fibrocimento, mas de acordo com informações do próprio Diretor da escola, com quem nós falámos, há muito mais e não avança substituição nenhuma sem um projeto de remodelação da escola e portanto, do que é que estamos a falar, para já? São 500 mil, é um milhão? Nós não sabemos. -----

Relativamente à Escola Secundária de Odivelas, nós sabemos que os investimentos necessários são superiores até ao valor de 3 milhões e 300 mil euros. Este valor é um valor em baixa, digamos assim. A Secretária de Estado vem junto da Câmara dizer "Nós temos 1 milhão 650 mil euros para investir, mas só avançamos se a Câmara investir com a mesma parte". Isto coloca a Câmara numa situação refém de um situacionismo em que quem tem obrigação de fazer as obras, diz à Câmara "Nós até temos aqui algum, não avançamos com ele, não colocamos lá um parafuso, sem que a Câmara se comprometa a colocar igual". Isto de facto... quer dizer, para nós não faz sentido. -----

Se a Secretária de Estado tem 1 milhão 650 mil euros para investir na Escola Secundária de Odivelas, façam um plano de obras que priorize e que apresente um orçamento dizendo "nós temos isto para fazer isto, a Câmara se quiser, se entender, se for essa a sua decisão política, tem aqui um conjunto de outros investimentos que pode fazer na escola", mas não é isso que a Secretária de Estado faz. -----

Independentemente da questão de princípio, senhor Presidente, e convenhamos, todos sabemos disso, os votos da CDU aqui nesta Câmara são votos, sobretudo em torno de matérias como esta, são votos



políticos. Nós sabemos perfeitamente que os Protocolos passam na reunião de Câmara, passam em todas as instâncias políticas do concelho, porque é a conjuntura política que temos e o contexto é este. Por acaso surpreendeu-me aqui um ou outro sentido de voto, mas a vida é mesmo assim. -----

Senhor Presidente é com consciência que o nosso sentido de voto e a nossa posição sobre esta matéria, não belisca a concretização das obras. O vereador Marco Pina diz e tem razão, as pessoas não querem saber de quem é que tem competência, quem é que vai fazer a obra, mas essa é uma discussão muito interessante porque a limite estamos a falar no pilar da democracia, a limite estamos a falar no nível de consciencialização das pessoas e nós às vezes passamos por cima desta discussão. Temos de pensar todos no papel que temos enquanto políticos, junto da sociedade, para conseguir explicar às pessoas que às vezes quem não faz, não faz porque não quer, neste caso não faz porque prefere injetar milhões do setor bancário para cobrir despesas de anos e anos de tudo aquilo que aconteceu na banca, sem representar um risco sistémico, isto hoje está provado, não havia risco sistémico em alguns bancos para a economia portuguesa se, pura e simplesmente o Estado não decidisse intervir, mas isso é da política mas a nossa responsabilidade também é um pouco esta, é também através destes debates para poder ajudar para esclarecer. -----

Aquelas duas escolas não são competência da Câmara Municipal e muito bem, na nossa opinião, a Câmara Municipal não aceitou. -----

Agora a Câmara vem, a propósito da oportunidade, afetar cerca de 1 milhão 650 mil euros no prazo de 3 anos para investimento naquela Escola. As prioridades não as discutimos -----

O Senhor Presidente de Câmara falou com a Secretária de Estado, é naquela escola que é preciso intervir e é na outra. -----

Sobre a outra a Escola Secundária da Ramada, não temos nada. Nada relativamente ao montante de investimento necessário para fazer, não temos. Não há projetos, se calhar não há decisões, não há estudos, não sabemos. E conjugando este conjunto de fatores e tendo a consciência também que o nosso voto não vai impedir aquilo que, a limite, é o importante que se façam as obras nas escolas. -----

Nós não podemos e em coerência, nós devemos isso a nós próprios e até aos senhores que aqui estão, porque sendo nossos parceiros nesta Câmara, também devemos a vocês a nossa coerência e nós em coerência não podemos votar a favor, o Senhor Presidente de Câmara não podia esperar outra coisa de nós. -----

3.4 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS AUTOS DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ORGÃOS DAS FREGUESIAS. (DMGAG) -----

Câmara Municipal de Odivelas

Paços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas

N.º PC 504 293 125

Tel.: 219 390 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7167, de 2019-07-31, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

“I - INTRODUÇÃO -----

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, são definidos no referido Decreto-Lei os procedimentos relativos à transferência de recursos dos municípios para as freguesias, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

II - COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS -----

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, define no artigo 2º, n.º 1, as competências dos órgãos das freguesias, a saber: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública; -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contínuo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----



m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) supra referidas, são exercidas, pelas freguesias, de acordo com o Artigo 2º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais em vigor. -----

A Câmara Municipal pode, no entanto, e sob proposta a deliberar pela Assembleia Municipal, manter no âmbito da sua intervenção as competências referidas no Artigo 2º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no todo ou em parte, desde que as mesmas se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do Município. -----

III - PROCEDIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA OS ÓRGÃOS DAS FREGUESIAS

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, iniciou-se um prazo de 90 dias corridos para que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia acordem numa proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências, nos termos do artigo 5.º Decreto-Lei. -----

A proposta deve

No prazo de 90 dias corridos após a entrada em vigor do Decreto-Lei, a Câmara Municipal e as Juntas acordam uma proposta para a transferência de recursos
Nota: o prazo termina no final de julho

identificar os recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que

Em caso de ACORDO, a proposta é submetida a deliberação dos órgãos deliberativos respetivos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia nos 30 dias subsequentes

Em caso de NÃO ACORDO, a Junta de Freguesia remete para apreciação da Assembleia de Freguesia a proposta

devem, anualmente, ser transferidos para cada uma das freguesias no

âmbito da transferência das competências.

Os procedimentos são os seguinte fluxograma: -----

Posteriormente à aprovação por parte da Assembleia de Freguesia, a proposta é remetida a Câmara Municipal, que deve submeter para Reunião de Câmara, que deve ocorrer nos 30 dias corridos subsequentes ao recebimento do requerimento por parte da Junta de Freguesia
Nota: a Câmara Municipal não pode propor alterações à proposta da Junta de Freguesia

indicados no -----

Após deliberação da Reunião da Câmara, a proposta deve ser remetida a Assembleia Municipal, num prazo de 30 dias corridos

Em caso de deliberação NEGATIVA de qualquer uma das Assembleias, a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia devem reiniciar novos procedimentos com vista a celebração de ACORDO

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, refere no seu artigo 6º que, no prazo de **15 dias corridos**, após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do Município e das Freguesias, é celebrado o auto de transferência dos mesmos. -----

As deliberações devem ser comunicadas pelo Município à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) até **30 de junho** do ano anterior ao início do exercício das competências pela freguesia, para efeitos de inscrição no Orçamento de Estado do ano seguinte. -----

A comunicação a realizar pelo Município é acompanhada pelos mapas descritivos dos recursos financeiros a transferir para cada Freguesia para o período respetivo, através de formulário a ser disponibilizado pela DGAL. -----

Caso ocorram alterações à comunicação inicialmente realizada junto da DGAL, deve o Município remeter até **30 de junho** de cada ano as deliberações dos órgãos deliberativos. -----

IV – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS -----

A comunicação para o ano de 2019, o prazo de comunicação, deve ser realizada **15 dias corridos**, após as deliberações dos órgãos deliberativos. -----



Assim, e após as negociações havidas entre a Câmara Municipal e as Junta/União de Freguesia propõe-se a transferência das competências previstas no artigo n.º 2, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril e dos respetivos recursos e condições constantes nas Minutas dos Autos de Transferência em anexo. -----

Propõe-se o envio a Reunião do Executivo Municipal para deliberação e posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se ainda o envio à DFA para efeitos de cabimentação prévia do diferencial da despesa agora proposta.” -----

A Senhora Vereadora Ana Isabel Gomes, pela bancada do PSD, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“ Senhor Presidente, não posso deixar de participar nesta discussão. -----

Temos aqui hoje para aprovação a transferência do pacote de competências, que já vinham sendo exercidas pelas Juntas de Freguesia. -----

Certo é que quem transfere competências não se liberta da responsabilidade política perante os eleitores. Certo, é que em determinadas áreas de competências, nomeadamente na manutenção dos espaços verdes e na limpeza urbana, há um imenso caminho que tem de ser percorrido. Se há área no concelho que apresenta níveis deficitários no cumprimento do serviço é a manutenção e a limpeza das ruas. O nosso conselho está sujo. Sujo por défice de recolha dos SIMAR, sujo porque o lixo se acumula junto aos contentores e se espalha, sujo porque as papeleiras não são despejadas com a regularidade necessária, sujo porque as pessoas não tem um nível de civismo necessário e sujam, e sujam e ninguém limpa e sujidade incentiva sujidade, sujo porque está vento e o vento espalhou o lixo, sujo porque choveu... as ruas estão sujas. -----

Senhor Presidente, não temos aqui os senhores presidentes de Junta de Freguesia mas este alerta seria também para eles. Esta competência, esta responsabilidade, do ponto de vista político é partilhada. É fundamental que a Câmara Municipal não se demita de acompanhar a limpeza das ruas e a manutenção dos espaços verdes. Só se pode exigir civismo quando os serviços públicos cumprirem a sua responsabilidade de assegurar a limpeza pública e tal competência no nosso concelho, nas nossas freguesias é exercida de forma deficitária. -----

As pessoas vivem rodeadas de lixo às portas de casa, nos passeios, nas zonas verdes. Sobre as zonas verdes, e sobre a manutenção das zonas verde, estamos em plena época estival, e maior parte das zonas e dos canteiros, estão cheios de ervas daninhas, estão completamente ao abandono. Temos rotundas sem



qualquer arranjo paisagístico, sem qualquer espécie de tratamento, canteiros que não são canteiros que são mato e, portanto, é necessária exigência na aferição de critérios de qualidade, na forma como as competências são exercidas. -----

As pessoas que vivem neste concelho têm direito, porque pagam impostos, a viver num concelho limpo, com zonas verdes cuidadas. Elevação dos padrões de exigência, é essencial. -----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PSD, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----

“Sr. Presidente, efetivamente esta situação decorre da lei, mas a instrução do ponto não está assim tão clara como se pretendia. Até dia 30 de junho as freguesias teriam que se pronunciar relativamente às competências que não pretendiam, no caso de não pronúncia, no prazo legal, considerava-se que todas poderiam ser transferidas para essas mesmas freguesias. O é certo é que neste processo essa informação não vem mencionada, nem consta as comunicações das juntas, nesse sentido.

Ou seja, só consta a concordância com os autos que aqui temos presentes. Após a fase referida, abria-se o período de negociação e é após esse período de negociação que se dá cumprimento ao que agora estamos a votar. Porém este documento poderá gerar um pouco de controvérsia, para quem não está familiarizado com estas temáticas, através do parágrafo que diz que as competências previstas na alínea d); g); h); j) e k) supra referidas são exercidas pelas freguesias. Ora isto poderá causar um pouco de confusão, pois se estas são aquelas que são exercidas, as outras serão de que forma. Se tivéssemos conhecimento das comunicações das juntas tudo seria mais evidente. Assim, estamos a supor que todas as juntas anuíram na questão de receber todas estas competências, que decorrem da lei, e que nesse caso todas elas são metidas no pacote de negociação com a câmara municipal.”-----

O Senhor Presidente prestou esclarecimentos que seguidamente se transcrevem: -----

“Peço desculpa de interromper, penso que existirá um lapso, essas competências dizem que são exercidas de acordo com os regulamentos municipais, só isso.”-----

O Senhor Vereador Marco Pina, pela bancada do PSD, fez uma intervenção que seguidamente se transcreve: -----



“Pois sim Sr. Presidente, mas como não temos conhecimento da comunicação das juntas, relativamente às competências, vamos supor que todas elas estão dentro do pacote da negociação que foi levado a cabo entre Câmara Municipal e freguesias, certo? -----

Até porque depois, quando falamos em recursos das competências, as competências vêm mencionadas uma a uma com os respetivos montantes que a Câmara Municipal terá de transferir para as freguesias. -----

Iremos votar favoravelmente este ponto, contudo gostaria de dizer ao senhor presidente que ainda existem aqui competências que não serão exercidas na íntegra pelas juntas de freguesia, apesar de poderem e deverem ser. Alguns locais do concelho serão assumidos pela câmara. Eu gostaria de perguntar ao senhor Presidente, por exemplo, na freguesia da Pontinha e Famões existem duas situações que será a câmara municipal a manter cuja fundamentação é o interesse municipal. Porém não consigo perceber qual é o interesse municipal de ter um local em Famões, em que a competência será exercida pela Câmara municipal, ou em Odivelas, nas Colinas do Cruzeiro, no que diz respeito à gestão das zonas verdes. Porque é a câmara municipal a assumir e não a freguesia? Será que o Sr. Presidente entende que a Junta de Odivelas é incapaz de executar esta competência? -----

Disse.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

- “1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----
2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----
3. Em caso de aprovação, enviar à AMO para deliberação.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Proposta de Aprovação dos Autos de Transferência de Competências para os Órgãos das Freguesias, conforme informação acima referida. -----

3.5 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA. (DMGAG) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7169, de 2019-07-31, com o despacho do Senhor Presidente que seguidamente se transcreve: -----

Informação: -----

"Nos termos previstos no Artigo 29º da Lei-quadro n.º 50/2018, de 16 de agosto, os Municípios podem delegar, através da celebração de Contratos Interadministrativos, as competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias. -----

A delegação de competências deve ter em conta os princípios da universalidade e da equidade, de modo a que, em regra, todas as freguesias do mesmo município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes. -----

Importa ainda referir que as delegações de competências têm a duração de todo o mandato autárquico.

Atento o acima exposto, o Município de Odivelas pretende dar uma maior abrangência de competências à junta de freguesia/uniões de freguesias, com o objetivo de melhoria de um serviço que se quer de qualidade e próximo do cidadão, nas áreas da reparação e conservação de pavimentos pedonais e gestão e manutenção de árvores de arruamento, cujos cálculos a seguir se identificam: -----

I – Reparação e conservação de pavimentos pedonais -----

Os meios financeiros a transferir para o exercício desta competência para a conservação e reparação corrente de pavimentos pedonais – levantamento e reconstrução, são fixados com base no seguinte critério:

O valor a transferir para o exercício desta competência é de 10% sobre o valor atribuído à limpeza urbana, à exceção da União de Freguesias da Ramada e Caneças que é de 15% tendo em atenção que é a União de Freguesias com o maior número de metros lineares, tendo as duas freguesias 3 varrições semanais. -----

Junta/União de Freguesias	Reparação de passeios	
	(valor obtido pelos metros lineares das vias públicas)	Valor/ano
Odivelas	Área Total: 97.715 ml Total 990.830,10 €	99.083,01 €
Ramada/Caneças	Área Total: 145.453 ml Total 544.576,03 €	81.686,40 €
Póvoa de Santo Adrião/Olival Basto	Área Total: 42.477 ml - Total 331.320,60 €	33.132,06 €



Pontinha/Famões	Área Total: 141.170 ml - Total 779.237,78 €	77.923,78 €
TOTAL		291.825,25 €

II – Gestão e manutenção de árvores de arruamento -----

Os meios financeiros a transferir para o exercício desta competência para a gestão e manutenção de árvores de arruamento, são fixados com base no seguinte critério: -----

O valor a transferir para o exercício desta competência é de 10% sobre o valor atribuído à gestão e manutenção de espaços verdes. -----

Junta/União de Freguesias	Árvores de Arruamento	
	(valor obtido pelos metros quadrados de espaços verdes = €1,32/m ²)	Valor 10%
Odivelas	Área Total: 270.136,69 m ² Total 356.580,43 €	35.658,04 €
Ramada/Caneças	Área Total: 207.132,70 m ² Total 273.415,16 €	27.341,52 €
Póvoa de Santo Adrião/Olival Basto	Área Total: 201.623,88 m ² Total 266.143,52 €	26.614,35 €
Pontinha/Famões	Área Total: 157.245,68 m ² Total 207.564,30 €	20.756,43 €
TOTAL		110.370,34 €



A delegação de competências inclui a execução de todas as intervenções indicadas e a observância das recomendações técnicas constantes dos **Anexos I e II.** -----

Propõe-se o envio a Reunião do Executivo Municipal para deliberação e posterior aprovação da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se ainda o envio à DFA para efeitos de cabimentação prévia do diferencial da despesa agora proposta." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia." -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

3. Em caso de aprovação, enviar à AMO para deliberação." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PPD/PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Proposta de Aprovação das Minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia., conforme informação acima referida. -----

3.6 - PROPOSTA DE CONTINUIDADE DO PROGRAMA DO URBANO AO RURAL - ANO LETIVO 2019/2020 E DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS-PAIÃ. (DECS/DPEIC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7055, de 2019-07-26, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"ENQUADRAMENTO -----

O Programa *Do Urbano ao Rural* (PUR) consiste num serviço gratuito de visitas de estudo às instalações da

Câmara Municipal de Odivelas

Pacos do Concelho – Quinta da Memória

Rua Guilhermo Grimal Fernandes

2675-372 Odivelas

NIPC 804 293 105

Tel: 219 329 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt

www.ccm-odivelas.pt

Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiá (EPADD), destinadas à população escolar. Este programa resulta de uma parceria entre a referida Escola e a Câmara Municipal de Odivelas, em vigor desde o ano 2000. -----

O PUR proporciona aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico, um dia diferente em contacto com o mundo rural, sensibilizando-os para a valorização e preservação da natureza e do meio ambiente, dado que estes jovens são na maioria das vezes pertencentes a famílias citadinas, que têm cada vez menos contacto com esta realidade. -----

Após 18 anos de funcionamento, faz-se um balanço bastante positivo deste programa. Continua a registar-se uma forte adesão da comunidade escolar, tendo-se verificado 160 inscrições no ano letivo 2019/2020 sendo previsível a realização de 100 visitas que englobam aproximadamente 2 700 visitantes de estabelecimentos educativos das redes pública, solidária e privada situados dentro e fora da área geográfica do Concelho de Odivelas. -----

1. Projetos -----

a) “A Escola vai à Quinta” -----

Este projeto, através da realização de visitas de estudo, tem por objetivo: -----

- **Proporcionar o contacto direto com uma realidade rural;** -----
- **Facilitar a aquisição de conhecimentos necessários à compreensão das relações do Homem com o seu meio;** -----
- **Desenvolver nos alunos o interesse pela natureza e preservação do meio ambiente.** -----

Para além da visita de estudo propriamente dita, o projeto dispõe ainda de atividades que a complementam, tais como, passeios de Pónei/cavalo, Oficinas tecnológicas, visitas ao Centro de Recolha Animal do Concelho de Odivelas (Parque dos Bichos), ateliês com materiais reciclados entre outros. -----

b) “Um Dia na Quinta” -----

No âmbito desta iniciativa, é permitido aos munícipes e comunidade em geral, usufruir de um conjunto de atividades de lazer, contextualizadas com a sensibilização para temáticas do rural e do ambiente em geral. De acordo com o grau de satisfação manifestado pelos participantes, aquando da realização destas atividades, considera-se uma mais valia dar continuidade ao projeto nas pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão, para grupos com o número máximo de 20 participantes. -----

2. Recursos Materiais e Financeiros -----

A presente proposta de continuidade do PUR pressupõe a afetação dos seguintes recursos materiais, logísticos e financeiros: -----

a) Transporte Municipal-----

Para efeitos de operacionalização das visitas de estudo ao PUR, propõe-se a afetação e reserva de transporte municipal durante o período letivo para a deslocação dos alunos e respetivos acompanhantes, provenientes de estabelecimentos educativos da rede pública do Concelho. No período compreendido entre 15 de outubro de 2019 a 19 de junho de 2020 prevê-se a realização de 140 visitas, de acordo com o calendário letivo e os dias da semana definidos para a realização das visitas (5 visitas por semana), conforme mapa infra. No que respeita às visitas de estudo solicitadas por estabelecimentos educativos das redes solidária e privada do Concelho de Odivelas e estabelecimentos educativos das redes pública, solidária e privada, situados fora da área geográfica do Concelho, o transporte ficará a cargo dos respetivos estabelecimentos educativos. -----

Calendário das visitas de estudo

<i>Dia</i>	<i>Período</i>	<i>Estabelecimento Educativo</i>
2ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
3ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
4ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
5ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
6ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas

b) Protocolo de Cooperação e Colaboração no âmbito do PUR-----

De acordo com o estipulado na Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação e Colaboração, celebrado entre o Município de Odivelas e a EPADD, no âmbito do PUR (anexo 1), está prevista a atribuição de uma comparticipação financeira anual, no montante de € 3.773,95 (três mil setecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), valor que é atualizado, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor. Considerando os dados do Instituto Nacional de Estatística para maio de 2018 (anexo 2), o índice situa-se nos 1,009% representando uma atualização do valor do subsídio em mais 37,36€ (trinta e sete euros e trinta e seis cêntimos). -----



Assim sendo, propõe-se que o subsídio a atribuir à Escola Profissional Agrícola D. Dinis-Paiã seja no valor de € 3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos).

c) Divulgação/Consumíveis/Material Didático -----

Para o próximo ano letivo propõe-se um investimento de cerca de € 500,00 (Quinhentos euros) para a aquisição de consumíveis e materiais didáticos de apoio às visitas de estudo. -----

Face ao exposto, a proposta do PUR para o ano letivo 2019/2020, engloba os dois projetos apresentados: "A Escola vai à Quinta" e "Um Dia na Quinta". O custo global estimado para a execução anual do Programa situa-se na ordem dos € 4.311,31 (Quatro mil trezentos e onze euros e trinta e um cêntimos). -----

Por forma a fazer face ao encargo inerente ao Protocolo de Colaboração/Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e a EPADD, relativo ao ano letivo 2019/2020, propõe-se, o cabimento do subsídio no valor de €3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos) o qual, tem dotação no plano e orçamento de 2019 na rubrica: C.F.: 2.1.1.2/010401/C.O.E.: 3803/04050108 Proj. 2019/A/198. Quanto ao valor remanescente de € 500,00 (Quinhentos euros) referentes à aquisição de consumíveis e produção de materiais, só produzirá efeitos a partir de Janeiro de 2020, pelo que, se propõe a respetiva inscrição no Plano e Orçamento de 2020. -----

Assim, ao abrigo do estabelecido na alínea u), do n.º 1, do art. 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de:

- 1) **Continuidade do Programa Do Urbano ao Rural - Ano Letivo 2019/2020**
- 2) **Atribuição de subsídio no valor de € 3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos) à Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã.** -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação após cabimentação prévia." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia." -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Continuidade do Programa Do Urbano ao Rural - Ano Letivo 2019/2020 e de Atribuição de Subsídio à Escola Profissional Agrícola D. Dinis-Paiã, conforme informação acima referida. -----

3.7 – RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DPEIC/SEP) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/6960, de 2019-07-24, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----
"PROPOSTA -----

A proposta do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para as Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, para o Ano Lectivo 2019/2020, aprovada na 12ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 12 de junho de 2019, assentou numa metodologia de cálculo dos custos para a implementação do programa, baseado no valor do financiamento previsto no número 3, do artigo 20º, da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, a saber: -----

- **150,00€** - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais do 1º e 2º anos de escolaridade; -----
- **90,00€** - valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para três horas semanais do 3º e 4º anos de escolaridade (integração da disciplina de inglês na componente curricular - mínimo de 2 horas semanais). -----

Considerando o **Despacho n.º 5908/2017**, publicado em Diário da República n.º 128/207 de 05 de julho de 2017, que contempla a implementação do projeto de autonomia e flexibilidade curricular dos ensinos básico e secundário, no ano escolar 2017/2018, que consiste em permitir aos estabelecimentos da rede pública e privada cujos órgãos de direção, administração e gestão manifestem interesse na implementação do mesmo no ano escolar 2017/2018, assumindo a



centralidade das escolas, dos seus alunos e professores, e permitindo a gestão do currículo de forma flexível. -----

Ao nível do Concelho do Odivelas dos oito agrupamentos de escolas existentes, seis implementaram este projeto, nomeadamente, **AE Braamcamp Freire, AE Caneças, AE D. Dinis, AE Sudoeste de Odivelas, AE Pedro Alexandrino e AE Vasco Santana.** -----

Considerando ainda o **Dec-Lei n.º 55/2018** de 6 de julho de 2018, que estabelece o currículo dos Ensinos Básico e Secundário, bem como os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, e se analisarmos a alínea b), n.º 2, do art.º 38º, que se refere à produção de efeitos, verificamos que no Ano Letivo 2019/2020, o presente decreto-lei produz efeitos ao nível do 3º ano de escolaridade, passando assim para o Ano Letivo 2019/2020 as Atividades de Enriquecimento Curricular, deste nível de ensino a ter uma carga horária semanal de 5 horas. -----

Neste sentido, e por força destes normativos legais, os seis agrupamentos que aderiram ao projeto de autonomia e flexibilidade, passam para o Ano Letivo 2019/2020 a ser abrangidos pela nova modalidade de financiamento de **150€**, valor máximo de comparticipação financeira anual, por aluno, para cinco horas semanais do 3º ano de escolaridade. -----

Esta alteração irá implicar um acréscimo no montante global referente às transferências para as Entidades Gestoras das Atividades de Enriquecimento Curricular. -----

Quadro 1 - Estimativa de custos do Programa das AEC para o Ano Letivo 2019/2020 escolas aderentes ao Regime de Autonomia e Flexibilidade

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Previsão de alunos		Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC		Total Custos Ano Letivo
	1º, 2º e 3º	4º		1º, 2º e 3º x 150,00€	4º x 90,00€	
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas						
EB Quinta das Dálias	61	13	Normal	9.150,00 €	1.170,00 €	10.320,00 €
EB Veiga Ferreira	149	52	Normal	22.350,00 €	4.680,00 €	27.030,00 €
EB Casais de Trigache	123	78	Normal	18.450,00 €	7.020,00 €	25.470,00 €
EB Sophia Melio B. Andresen	49	26	Normal	7.350,00 €	2.340,00 €	9.690,00 €
Sub-Total	382	169		57.300,00 €	15.210,00 €	72.510,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças						
EB Francisco Vieira Caldas	122	26	Normal	18.300,00 €	2.340,00 €	20.640,00 €



EB Artur Alves Cardoso	100	26	Normal	15.000,00 €	2.340,00 €	17.340,00 €
EB Cesário Verde	174	26	Normal	26.100,00 €	2.340,00 €	28.440,00 €
EB Professora Maria Costa	98	26	Normal	14.700,00 €	2.340,00 €	17.040,00 €
Sub-Total	494	104		74.100,00 €	9.360,00 €	83.460,00 €
Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião						
EB Quinta S. José	74	52	Normal	11.100,00 €	4.680,00 €	15.780,00 €
EB Barbosa du Bocage	172	52	Normal	25.800,00 €	4.680,00 €	30.480,00 €
EB Olival Basto	148	52	Normal	22.200,00 €	4.680,00 €	26.880,00 €
EB Carlos Paredes	172	26	Normal	25.800,00 €	2.340,00 €	28.140,00 €
Sub-Total	566	182		84.900,00 €	16.380,00 €	101.280,00 €
Agrupamento de Escolas da Pontinha						
EB Casal da Serra	100	52	Normal	15.000,00 €	4.680,00 €	19.680,00 €
EB Quinta da Condessa	124	52	Normal	18.600,00 €	4.680,00 €	23.280,00 €
EB Dr. Mário Madeira	61	13	Normal	9.150,00 €	1.170,00 €	10.320,00 €
EB Mello Falcão	148	52	Normal	22.200,00 €	4.680,00 €	26.880,00 €
EB Quinta da Paiã	148	52	Normal	22.200,00 €	4.680,00 €	26.880,00 €
EB Serra da Luz	74	26	Normal	11.100,00 €	2.340,00 €	13.440,00 €
EB Vale Grande	74	26	Normal	11.100,00 €	2.340,00 €	13.440,00 €
Sub-Total	729	273		109.350,00 €	24.570,00 €	133.920,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis						
EB Maria Lamas	246	78	Normal	36.900,00 €	7.020,00 €	43.920,00 €
EB Rainha Santa	172	78	Normal	25.800,00 €	7.020,00 €	32.820,00 €
Sub-Total	418	156		62.700,00 €	14.040,00 €	76.740,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana						
EB Amoreira	186	65	Normal	27.900,00 €	5.850,00 €	33.750,00 €
EB João Villaret	148	52	Normal	22.200,00 €	4.680,00 €	26.880,00 €
EB Eça de Queirós	61	39	Normal	9.150,00 €	3.510,00 €	12.660,00 €
EB Casal dos Apréstimos	222	78	Normal	33.300,00 €	7.020,00 €	40.320,00 €
Sub-Total	617	234		92.550,00 €	21.060,00 €	113.610,00 €
Total	3206	1118		480.900,00 €	100.620,00 €	581.520,00 €

Quadro 2 - Estimativa de custos do Programa das AEC para o Ano Letivo 2019/2020 escolas não aderentes ao Regime de Autonomia e Flexibilidade

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Previsão de alunos		Regime de Funcionamento	Previsão Custos Aluno/AEC		Total Custos Ano Letivo
	1º e 2º	3º e 4º		1º e 2º x 150,00€	3º e 4º x 90,00€	
Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette						
EB António Maria Bravo	108	91	Normal	16.200,00 €	8.190,00 €	24.390,00 €
EB D. Dinis n.º 1	144	182	Normal	21.600,00 €	16.380,00 €	37.980,00 €
EB Bernardim Ribeiro	108	117	Normal	16.200,00 €	10.530,00 €	26.730,00 €
EB Maria Máxima Vaz	96	130	Normal	14.400,00 €	11.700,00 €	26.100,00 €

Câmara Municipal de Odivelas

Pagos do Conselho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2075-972 Odivelas

N.º 205 205 105

Tel: 219 270 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Sub-Total	456	520		68.400,00 €	46.800,00 €	115.200,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja						
EB Manuel Coco	168	234	Normal	25.200,00 €	21.060,00 €	46.260,00 €
EB de Porto Pinheiro	168	130	Normal	25.200,00 €	11.700,00 €	36.900,00 €
Sub-Total	336	364		50.400,00 €	32.760,00 €	83.160,00 €
Total	792	884		118.800,00 €	79.560,00 €	198.360,00 €
Valor Total						779.880,00 €

Assim, prevê-se um custo adicional de € **67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta euros)** para o Ano Letivo de 2019/2020, sendo necessário um acréscimo de € **44.720,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e vinte euros)** ao cabimento inicialmente autorizado, cabimento n.º 1559/2019. -----

Propõe-se ainda, um acréscimo de € **22.360,00 (vinte dois mil e trezentos e sessenta euros)** à previsão para 2020, correspondente à tranche da 3ª fase, devendo ser inscrito no Plano de Atividades e Orçamento para 2020 o valor de € **259.960,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta euros)**.

A seguinte tabela informa sobre os valores deliberados na 12ª reunião da Câmara Municipal de Odivelas e sobre os valores a acrescentar, no âmbito da aplicação do Dec-Lei 55/2018. -----

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Deliberado	Acréscimo	Diferença
	Total	Total	
Agrupamento de Escolas A Sudoeste de Odivelas	64.710,00 €	72.510,00 €	7.800,00 €
Agrupamento de Escolas de Caneças	72.540,00 €	83.460,00 €	10.920,00 €
Agrupamento de Escolas da Póvoa de Santo Adrião	90.360,00 €	101.280,00 €	10.920,00 €
Agrupamento de Escolas da Pontinha	117.540,00 €	133.920,00 €	16.380,00 €
Agrupamento de Escolas D. Dinis	68.940,00 €	76.740,00 €	7.800,00 €
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	100.350,00 €	113.610,00 €	13.260,00 €



Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	115.200,00 €	115.200,00 €	0,00 €
Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja	83.160,00 €	83.160,00 €	0,00 €
Valor Total	712.800,00 €	779.880,00 €	67.080,00 €

O montante previsto para fazer face aos encargos com as transferências da 1ª e 2ª tranche, correspondente à 1º e 2ª fase do Ano Letivo 2019/2020, terá dotação no Plano e Orçamento de 2019, após deliberação da alteração orçamental, proposta na mesma reunião da Câmara Municipal, nas seguintes rubricas: -----

- Plano: 2019/A/228 -----
- C.O.E.: 38.03/04.07.01.03 -----

Assim, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do Artigo 2º, e do nº1, do Artigo 11º, do Decreto – Lei nº 144/2008, de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na alínea d), do nº 2 do Artigo 23º, e Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente proposta: -----

Retificação da proposta de implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2019/2020.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação após cabimentação prévia.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e Senhores Vereadores da bancada do PSD e contra



dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Retificação da Proposta de Implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o Ano Letivo 2019/2020, conforme informação acima referida. -----

3.8 – PROPOSTA DE PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS VISITAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DE/SASE) ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7062, de 2019-07-26, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

O apoio às visitas de estudo que o Município de Odivelas tem vindo a disponibilizar, aos estabelecimentos educativos da rede pública do Concelho, visa colaborar no desenvolvimento da escola em interação com o exterior, de forma a propiciar a ligação entre os conteúdos programáticos e a vida real.

O impacto e adesão ao Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo por parte da comunidade educativa são elevados e reveste-se de crucial importância, já que vai de encontro aos interesses, necessidades diagnosticadas e ao trabalho desenvolvido por parte das escolas, proporcionando muitas vezes a oportunidade para alguns dos alunos contactarem e vivenciarem outras realidades culturais, educativas e lúdicas. -----

Neste contexto, torna-se importante contribuir para que as escolas estabeleçam contactos com estruturas locais e equipamentos relevantes para a formação dos alunos, com o objetivo de facilitar a prática educativa, promovendo-se a ligação entre a escola e o meio envolvente, já que as visitas de estudo são dos meios mais usados pelos docentes para atingir esta meta. -----

No ano letivo 2018/2019 efetuaram-se, através da frota municipal, **102** visitas, abrangendo **104** estabelecimentos de ensino, abarcando um total de **6058** alunos da rede pública do Concelho de Odivelas, orçadas em **€ 10.844,62 (Dez mil oitocentos e quarenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos)**. --



Esta orientação assenta numa estratégia de intervenção municipal, tendo por base a alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nos princípios enunciados na Lei de Bases do Sistema Educativo vertidos na Lei nº 46/86, de 14 de outubro, republicada pela Lei n.º49/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º85/2009, de 27 de agosto, onde se refere que: -----

- a) a educação pré-escolar favorecerá a “observação e compreensão do meio natural e humano para melhor integração e participação da criança” de acordo com o disposto na alínea c), n.º 1, do Artigo 5º; -----
- b) a organização do ensino básico deve “proporcionar aos alunos experiências que favoreçam a sua maturidade cívica”, com atitudes de cooperação, em que se inclui a participação responsável na comunidade de acordo com o disposto na alínea h) do Artigo 7.º; -----
- c) para o ensino secundário é estabelecido o objetivo de fortalecimento dos contactos entre a escola, a vida ativa e a comunidade ” de acordo com o disposto na alínea e) do Artigo 9.º. -----

No entanto, o elevado número de pedidos de cedência de transporte municipal requerido pelas escolas para a realização de visitas de estudo e as condicionantes da frota municipal existente tornam necessária a regulamentação de critérios que definam a utilização destes. -----

Assim, no uso da competência regulamentar prevista no n.º 7 do Artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e ao abrigo dos Artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regulamenta-se a cedência de viaturas municipais destinadas a visitas de estudo para alunos do pré-escolar, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, ensino secundário e profissional da rede pública do Concelho de Odivelas, nos seguintes moldes: -----

- 1- Aos Jardins de Infância do concelho de Odivelas serão concedidas, por turma, -----
 - a) uma visita de estudo de dia inteiro ou, em alternativa, -----
 - b) duas visitas de estudo de meio-dia; -----

- 2- Os alunos do 2º e 3º ciclo do ensino básico, secundário e profissional da rede pública do concelho de Odivelas poderão usufruir deste apoio até ao limite de 2 visitas/ano letivo por estabelecimento de ensino, destinado a assegurar a participação dos alunos em atividades de mérito e/ou interesse pedagógico, em território nacional, condicionado à disponibilidade de frota municipal; -----
- 3- A área de abrangência das visitas de estudo se confina aos concelhos O período considerado válido para a realização das visitas de estudo para o ano letivo 2019/2020 decorra entre **01 de outubro 2019 e o final do ano letivo corrente**, conforme orientações do calendário escolar; -----
- 4- As direções dos Agrupamentos de Escolas, cada uma na sua unidade orgânica, fiquem responsáveis pela organização das visitas de estudo respeitando os critérios de cedência ora propostos; -----
- 5- À semelhança de anos anteriores as visitas de estudo se circunscrevam apenas a visitas com carácter de enriquecimento curricular e pedagógico; -----
- 6- A calendarização e a inscrição dos participantes nas visitas de estudo, sejam condicionadas à disponibilidade e à lotação da frota municipal, num máximo de duas viaturas de 51 lugares e uma de 55 lugares por cada visita de estudo. -----

A estimativa de custos de transporte a associar ao presente Programa para o ano letivo 2019/2020, bem como os percursos escolhidos pelas escolas, dependem do número de candidaturas que forem rececionadas, cujo prazo termina a 15 outubro 2019, impossibilitando assim uma projeção real dos custos. Tendo em consideração os critérios de apoio atrás propostos, propõe-se a seguinte atribuição de transporte para as visitas de estudo em conformidade com o mapa seguinte: -----



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	N.º VISITAS ATRIBUIDAS/CMO	
		DIA INTEIRO	1/2/DIA
A SUDOESTE DE ODIVELAS	JI Quinta das Dálias	1	ou 2
	JI Sophia Mello Breyner Andresen	1	ou 2
	JI Veiga Ferreira	3	ou 6
	JI Casais de Trigache	3	ou 6
		8	ou 16
CANEÇAS	JI Artur Alves Cardoso	3	ou 6
	JI Professora Maria Costa	1	ou 2
	JI Francisco Vieira Caldas	2	ou 4
	JI Castanheiros	3	ou 6
	JI Cesário Verde	2	ou 4
		11	ou 22
ADELAIDE CABETTE	JI D. Dinis nº 1	3	ou 6
	JI Álvaro Campos	6	ou 12
	JI Maria Máxima Vaz	2	ou 4
	JI Roque Gameiro	4	ou 8
		15	ou 30
D. DINIS	JI Maria Lamas	3	ou 6
		3	ou 6
MOINHOS DA ARROJA	JI Manuel Coco	4	ou 8
	JI Porto Pinheiro	3	ou 6
	JI Dr. João dos Santos	4	ou 8
		11	ou 22
VASCO SANTANA	JI da Azenha	2	ou 4
	JI João Villaret	2	ou 4
	JI Eça de Queirós	2	ou 4
	JI Casal dos Apréstimos	4	ou 8
		10	ou 20
PEDRO ALEXANDRINO	JI Olival Basto	3	ou 6
	JI Barbosa Du Bocage	4	ou 8
	JI Quinta de S. José	3	ou 6
		10	ou 20
BRAAMCAMP FREIRE	JI Quinta da Condessa	2	ou 4
	JI Casal da Serra	2	ou 4
	JI Quinta da Paiã	6	ou 12
	JI Vale Grande	2	ou 4
	JI Gil Eanes	2	ou 4
		14	ou 28

Câmara Municipal de Odivelas
Pag. 4 do Conselho - Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2675-372 Odivelas
N.º 2016/2015

Metodologia de Trabalho -----

- 1- Compete à Câmara Municipal de Odivelas: -----
 - a) Enviar para o Agrupamento de Escolas do concelho de Odivelas, através de correio eletrónico, informações genéricas, prazos de receção de inscrições e toda a documentação que permita efetuar a inscrição em impressos próprios, nomeadamente: -----
 - I. Formulário 1 - Mapa de autocarros atribuídos a cada escola; -----
 - II. Formulário 2 - Ficha de enquadramento da visita de estudo; -----
 - III. Formulário 3 - Inquérito de satisfação. -----
 - b) Contactar, durante o mês de outubro, os estabelecimentos de ensino para informação anual relativa aos pedidos de transporte para a realização das visitas de estudo e eventuais alterações provenientes de sobreposições de datas; -----
 - c) Articular com a Divisão de Transportes e Oficinas, calendarizar definitivamente as visitas de estudo, efetuar a gestão e o controlo do programa ao longo do ano letivo. -----
- 2- Compete ao estabelecimento de ensino: -----
 - a) Remeter à Câmara Municipal de Odivelas, até dia **15 de outubro de 2019**, toda a documentação, devidamente preenchida em impressos próprios, que permita efetivar a inscrição ao Programa Municipal de Apoio às Visitas de estudo, nomeadamente: -----
 - I. Formulário 1 - Mapa de autocarros atribuídos a cada escola; -----
 - II. Formulário 2 - Ficha de enquadramento da visita de estudo. -----
 - b) Remeter à Câmara Municipal de Odivelas, após a realização de cada visita de estudo, o inquérito de satisfação, devidamente preenchido em impresso próprio: -----
 - III. Formulário 3 – Inquérito de satisfação. -----
 - c) Avisar previamente a Câmara Municipal de Odivelas em caso de desistência, alterações de horário, local a visitar, encerramento da escola ou outras situações com um período mínimo de 5 dias úteis de antecedência à data da realização da mesma. -----

Toda a documentação mencionada nas alíneas a), b), c), do ponto n.º2 deverá ser acompanhada de ofício dirigido à Câmara Municipal de Odivelas, ao cuidado da Divisão de Educação preferencialmente, para o geral@cm-odivelas.pt. -----

A aceitação da inscrição por parte da Câmara Municipal de Odivelas não significa que esta se comprometa a garantir a visita para a data solicitada ficando sujeita a confirmação. -----



A Câmara Municipal de Odivelas reserva-se ao direito de fazer e propor alterações de datas de forma a potenciar ao máximo a gestão da frota disponível. -----

A Câmara Municipal de Odivelas não assume em caso de força maior, quaisquer encargos ou custos que o estabelecimento de ensino venha a suportar ou a que se comprometeu, sempre que forem propostas datas em alternativa às solicitadas pelo estabelecimento de ensino para a realização da visita de estudo. -----

Será concedida uma tolerância de 15 minutos na partida e na chegada, após o horário marcado pelo estabelecimento de ensino. Se esta tolerância não for respeitada, os autocarros regressam à Garagem Municipal. -----

Face ao exposto, e de acordo com o estabelecido na alínea u), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submete-se para deliberação do executivo da Câmara Municipal de Odivelas a presente Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo, para o Ano Letivo 2019/2020. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Programa Municipal de Apoio às Visitas de Estudo para o Ano Letivo 2019/2020, conforme informação acima referida. -----

3.9 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2019/2020, DESTINADO A ALUNOS RESIDENTES NO CONCELHO E QUE FREQUENTAM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DENTRO E FORA DA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS. (DECS/DE/SASE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7183, de 2019-08-01, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas disponibiliza o apoio em transporte escolar, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea gg), n.º1, do Artigo 33º, e por sua opção também concede outros apoios neste âmbito, sendo que em ambas as situações, estes apoios são atribuídos em consonância com as condições e procedimentos identificados no Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares (RMATE), que foi apreciado em sede de Conselho Municipal de Educação, aprovado em sede de Reunião de Câmara Municipal, submetido ao procedimento de discussão pública e deliberado em sede de Assembleia Municipal, cujos antecedentes de anexam. -----

Enquadramento

No ano letivo 2018/2019, por decisão do Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Odivelas passou a apoiar na totalidade o valor do título de transporte dos alunos do ensino secundário, o que originou um aumento efetivo do número de alunos apoiados e, conseqüentemente, um aumento da despesa. -----

Em abril de 2019 são implementados novos tarifários na Área Metropolitana de Lisboa (AML), nomeadamente: -----

- **Navegante Municipal Odivelas** - válido para qualquer deslocação, em todos os serviços de transporte público regular dentro do limite geográfico do Município de Odivelas (30,00€); -----

- **Navegante Metropolitano** - válido nos transportes públicos regulares, nos 18 municípios da área metropolitana de Lisboa (40,00€); -----

- **Navegante 12** - gratuito e válido até ao último dia útil do mês em que a criança faz 13 anos, sendo válido em todos os serviços de transporte público regular, nos 18 municípios da área metropolitana de Lisboa.

Com a implementação destes novos tarifários, verificou-se uma redução na despesa quer pelo facto das crianças até aos 12 anos deixarem de pagar, quer pela redução do valor dos passes, conforme quadros que se seguem: -----

Quadro 1. “Fatura tarifário antigo/ tarifário atual”

Mês	Fatura/valor	Alunos/carregamentos
Março 2019	33.722,05 €	989
Abril 2019	19.670,00 €	642



Quadro 2. "Alunos apoiados por nível de ensino"

Níveis de Ensino	Transportes Escolares dentro do concelho	
	2017/2018	2018/2019
Pré-escolar	1	0
1.º CEB	123	111
2.º CEB	330	282
3.º CEB	538	525
Secundário	130	385
Total alunos	1122	1303

Face ao atrás exposto, podemos antecipar por um lado a inexistência de candidaturas de alunos menores de 13 anos (1º e 2º ciclo do ensino básico), mas por outro lado um aumento de alunos apoiados do 3º ciclo do ensino básico, secundário e profissional, com base nas alterações implementadas no RMATE, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, em que passam a ser apoiados alunos que residam a mais de 3km de distância casa/escola (anteriormente 4km).

PROPOSTA

Tendo por base o número de alunos apoiados e valores despendidos pela Câmara Municipal de Odivelas nos últimos anos letivos, assim como as alterações ao Regulamento Municipal de Apoio em Transportes Escolares (RMATE), estima-se que o número de alunos beneficiários desta medida de apoio ronde os 1030 alunos.

Deste modo, propõe-se deliberar a atribuição de apoio em transportes escolares, para o Ano Letivo 2019/2020, destinado a alunos que frequentam estabelecimentos de ensino dentro e fora do Concelho, da seguinte forma:

A despesa total inerente à atribuição de apoio para aquisição de títulos de transporte à empresa de transportes públicos, para o ano letivo 2019/2020, estima-se em 323.200,00€ (trezentos e vinte e três mil e duzentos euros), repartida da seguinte forma:

- setembro a dezembro 2019 - despesa no valor de 124.300,00€ (cento e vinte e quatro mil e trezentos euros), com dotação no Projeto/2019/A/188 e COE 3802/020210;
- janeiro a julho 2020 - despesa no valor de 198.900,00€ (cento e noventa e oito mil e novecentos euros), respeitante ao valor remanescente da despesa total. Propomos que a mesma seja inscrita no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea gg), do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, submete-se para deliberação do Executivo Municipal:



- Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares para o Ano Letivo 2019/2020, destinado a alunos residentes no concelho e que frequentam estabelecimentos de ensino dentro e fora da área geográfica do Município de Odivelas. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação após cabimentação prévia.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição de Apoio em Transportes Escolares para o Ano Letivo 2019/2020, Destinado a Alunos Residentes no Concelho e que Frequentam Estabelecimentos de Ensino Dentro e Fora da Área Geográfica do Município de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

3.10 - PROPOSTAS DE: (DECS/DE) -----

1) IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF) NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2019/2020; -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7055, de 2019-07-26, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“ENQUADRAMENTO -----



O Programa *Do Urbano ao Rural* (PUR) consiste num serviço gratuito de visitas de estudo às instalações da Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã (EPADD), destinadas à população escolar. Este programa resulta de uma parceria entre a referida Escola e a Câmara Municipal de Odivelas, em vigor desde o ano 2000. -----

O PUR proporciona aos alunos do ensino pré-escolar e do ensino básico, um dia diferente em contacto com o mundo rural, sensibilizando-os para a valorização e preservação da natureza e do meio ambiente, dado que estes jovens são na maioria das vezes pertencentes a famílias citadinas, que têm cada vez menos contacto com esta realidade. -----

Após 18 anos de funcionamento, faz-se um balanço bastante positivo deste programa. Continua a registar-se uma forte adesão da comunidade escolar, tendo-se verificado 160 inscrições no ano letivo 2019/2020 sendo previsível a realização de 100 visitas que englobam aproximadamente 2 700 visitantes de estabelecimentos educativos das redes pública, solidária e privada situados dentro e fora da área geográfica do Concelho de Odivelas. -----

1. Projetos -----

a) "A Escola vai à Quinta" -----

Este projeto, através da realização de visitas de estudo, tem por objetivo: -----

- **Proporcionar o contacto direto com uma realidade rural;** -----
- **Facilitar a aquisição de conhecimentos necessários à compreensão das relações do Homem com o seu meio;** -----
- **Desenvolver nos alunos o interesse pela natureza e preservação do meio ambiente.** -----

Para além da visita de estudo propriamente dita, o projeto dispõe ainda de atividades que a complementam, tais como, passeios de Pónei/cavalo, Oficinas tecnológicas, visitas ao Centro de Recolha Animal do Concelho de Odivelas (Parque dos Bichos), ateliês com materiais reciclados entre outros. -----

b) "Um Dia na Quinta" -----

No âmbito desta iniciativa, é permitido aos munícipes e comunidade em geral, usufruir de um conjunto de atividades de lazer, contextualizadas com a sensibilização para temáticas do rural e do ambiente em geral. De acordo com o grau de satisfação manifestado pelos participantes, aquando da realização destas atividades, considera-se uma mais valia dar continuidade ao projeto nas pausas letivas do Natal, Páscoa e Verão, para grupos com o número máximo de 20 participantes. -----

2. Recursos Materiais e Financeiros

A presente proposta de continuidade do PUR pressupõe a afetação dos seguintes recursos materiais, logísticos e financeiros: -----

d) Transporte Municipal -----

Câmara Municipal de Odivelas

Balços do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilhermo Gomes Fernandes
2875-272 Odivelas

NIPC 504 293 125

Tel: 219 120 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



Para efeitos de operacionalização das visitas de estudo ao PUR, propõe-se a afetação e reserva de transporte municipal durante o período letivo para a deslocação dos alunos e respetivos acompanhantes, provenientes de estabelecimentos educativos da rede pública do Concelho. No período compreendido entre 15 de outubro de 2019 a 19 de junho de 2020 prevê-se a realização de 140 visitas, de acordo com o calendário letivo e os dias da semana definidos para a realização das visitas (5 visitas por semana), conforme mapa infra. No que respeita às visitas de estudo solicitadas por estabelecimentos educativos das redes solidária e privada do Concelho de Odivelas e estabelecimentos educativos das redes pública, solidária e privada, situados fora da área geográfica do Concelho, o transporte ficará a cargo dos respetivos estabelecimentos educativos. -----

Calendário das visitas de estudo

<i>Dia</i>	<i>Período</i>	<i>Estabelecimento Educativo</i>
2ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
3ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
4ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
5ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas
6ª Feira	Manhã	Rede pública e privada do Concelho de Odivelas e privada fora do Concelho de Odivelas

b) Protocolo de Cooperação e Colaboração no âmbito do PUR -----

De acordo com o estipulado na Cláusula Terceira do Protocolo de Cooperação e Colaboração, celebrado entre o Município de Odivelas e a EPADD, no âmbito do PUR (anexo 1), está prevista a atribuição de uma comparticipação financeira anual, no montante de € 3.773,95 (três mil setecentos e setenta e três euros e noventa e cinco cêntimos), valor que é atualizado, de acordo com o Índice de Preços no Consumidor. Considerando os dados do Instituto Nacional de Estatística para maio de 2018 (anexo 2), o índice situa-se nos 1,009% representando uma atualização do valor do subsídio em mais 37,36€ (trinta e sete euros e trinta e seis cêntimos). -----

Assim sendo, propõe-se que o subsídio a atribuir à Escola Profissional Agrícola D. Dinis-Paiã seja no valor de € 3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos). -----



c) Divulgação/Consumíveis/Material Didático -----

Para o próximo ano letivo propõe-se um investimento de cerca de € 500,00 (Quinhentos euros) para a aquisição de consumíveis e materiais didáticos de apoio às visitas de estudo. -----

Face ao exposto, a proposta do PUR para o ano letivo 2019/2020, engloba os dois projetos apresentados: "A Escola vai à Quinta" e "Um Dia na Quinta". O custo global estimado para a execução anual do Programa situa-se na ordem dos € 4.311,31 (Quatro mil trezentos e onze euros e trinta e um cêntimos). -----

Por forma a fazer face ao encargo inerente ao Protocolo de Colaboração/Cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e a EPADD, relativo ao ano letivo 2019/2020, propõe-se, o cabimento do subsídio no valor de €3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos) o qual, tem dotação no plano e orçamento de 2019 na rubrica: C.F.: 2.1.1.2/010401/C.O.E.: 3803/04050108 Proj. 2019/A/198. Quanto ao valor remanescente de € 500,00 (Quinhentos euros) referentes à aquisição de consumíveis e produção de materiais, só produzirá efeitos a partir de Janeiro de 2020, pelo que, se propõe a respetiva inscrição no Plano e Orçamento de 2020. -----

Assim, ao abrigo do estabelecido na alínea u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal de Odivelas a proposta de: -----

3) Continuidade do Programa Do Urbano ao Rural - Ano Letivo 2019/2020 -----

4) Atribuição de subsídio no valor de € 3.811,31 (Três mil oitocentos e onze euros e trinta e um cêntimos) à Escola Profissional Agrícola D. Dinis – Paiã. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação após cabimentação prévia." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia." -----

2.À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Implementação do Programa das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) na Educação Pré-Escolar para o Ano Letivo 2019/2020, conforme informação acima referida. -----

**2) MINUTAS DOS ACORDOS DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO, BIPARTIDOS E TRIPARTIDOS, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS E AS ENTIDADES PARCEIRAS DAS AAAF. -----

-----**

Colocadas à votação, foram aprovadas, por unanimidade, as Minutas dos Acordos de Colaboração e Cooperação, Bipartidos e Tripartidos, a Celebrar entre o Município de Odivelas e as Entidades Parceiras das AAAF, conforme informação acima referida. -----

**3.11 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS DESTINADOS AOS ALUNOS BENEFICIÁRIOS DO 1.º E 2.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA, DO SUBSÍDIO DE TECNOLOGIAS DE APOIO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS E DO SUBSÍDIO DE VISITAS DE ESTUDO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO A FREQUENTAR AS ESCOLAS BÁSICAS DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO PARA O ANO LETIVO 2019/2020. (DECS/DE/SASE) -----

-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7188, de 2019-08-01, com os despachos da Senhora Vereadora Susana Santos e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"Com o objetivo de contribuir para o combate à exclusão social, promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, bem como criar condições para a realização de aprendizagens significativas por parte de todos os alunos, propõe-se, à semelhança de anos letivos anteriores, a atribuição do subsídio de Auxílios Económicos destinado à aquisição de material escolar, para os alunos carenciados do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam as escolas da rede pública do concelho, o subsídio de Tecnologias de Apoio, destinado aos alunos com necessidades educativas específicas, e o subsídio de Visitas de Estudo,



destinado à comparticipação das visitas de estudo, para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentam as escolas da rede pública do concelho. -----

a) Subsídio de Auxílios Económicos -----

O apoio em auxílios económicos traduz-se na atribuição de um subsídio pecuniário destinado a participar, anualmente, a aquisição de material escolar para os alunos carenciados (posicionados no 1.º e 2.º escalão do abono de família), nomeadamente, cadernos, réguas, lápis, canetas, borrachas, entre outros. -----

Os escalões de apoio são definidos de acordo com o posicionamento do agregado familiar para efeitos de abono de família: -----

- Escalão A – alunos cujos agregados familiares se encontrem no 1.º escalão para efeitos de abono de família; -----
- Escalão B – alunos cujos agregados familiares se encontrem no 2.º escalão para efeitos de abono de família. -----

O valor do subsídio de Auxílios Económicos destinado à aquisição de material escolar, a atribuir aos alunos é definido anualmente em Despacho do Ministério da Educação. -----

Assim, nos termos do Decreto-lei 55/2009 de 2 de março, e com base no Despacho 7255/2018, de 31 de julho, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, que se anexam, propõe-se, para o ano letivo 2019/2020, atribuir os seguintes valores: -----

- Escalão A – Comparticipação de 100% sobre o valor fixado no Despacho do Ministério da Educação - € 16,00 (dezasseis euros); -----
- Escalão B – Comparticipação de 50% do valor fixado anualmente para o escalão A - € 8,00 (oito euros). -----

O valor global estimado para a atribuição do subsídio de Auxílios Económicos aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o ano letivo de 2019/2020, é de € 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta euros) e tem por base o número estimado de alunos carenciados, neste nível de ensino (3.030 alunos), conforme quadro que se segue: -----

Auxílios Económicos - Valor Global Estimado

Auxílios Económicos	N.º Estimado de Alunos	Montante a atribuir
Escalão A	1850	29.600,00 €
Escalão B	1180	9.440,00 €
Total	3030	39.040,00 €

b) Subsídio para Tecnologias de Apoio

O subsídio para a atribuição das tecnologias de apoio destina-se a compartilhar, anualmente, a aquisição de dispositivos facilitadores de aprendizagem, nomeadamente produtos de apoio, aos alunos com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem que promovam o acesso e a participação, com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, e cujas necessidades educativas impliquem a utilização de produtos de apoio.

O valor individual do subsídio em tecnologias de apoio que se propõe atribuir no ano letivo de 2019/2020, é de € 59,00 (cinquenta e nove euros), aluno/ano, montante resultante do custo médio despendido com a aquisição de recursos pedagógicos - fichas de trabalho, material escolar, e dispositivos facilitadores da aprendizagem, em conformidade com o valor atribuído pela Câmara Municipal de Odivelas no ano letivo transato.

O valor global estimado para a atribuição do subsídio em tecnologias de apoio aos alunos com necessidades educativas específicas para o ano letivo de 2019/2020 é de € 4.130,00 (quatro mil cento e trinta euros), e tem por base, um número estimado de 70 alunos com necessidade de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, com programa educativo individual.

Tecnologias de Apoio	N.º Estimado de Alunos	Montante a atribuir
	70	4.130,00 €



c) Subsídio de Visitas de Estudo -----

Em conformidade n.º 1, do artigo 15.º-A do Despacho n.º 5296/2017, o presente subsídio consiste na comparticipação das visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, de acordo com os escalões de abono em que o agregado familiar se insere. -----

O valor do subsídio é definido anualmente por despacho do Ministério da Educação, pelo que, em conformidade com o Despacho 7255/2018, de 31 de julho, os valores deverão ser considerados da seguinte forma: -----


- Escalão A – Comparticipação de 100% sobre o valor fixado no Despacho do Ministério da Educação - € 20,00 (vinte euros); -----
- Escalão B – Comparticipação de 50% do valor fixado anualmente para o escalão A - € 10,00 (dez euros). -----

É opção da Câmara Municipal de Odivelas a comparticipação das visitas de estudo aos alunos inseridos no escalão C e seguintes, pelo que o valor do subsídio a atribuir é definido pelo município, de acordo com o abaixo proposto: -----

- Escalão C e seguintes – 2.50 € (dois euros e cinquenta cêntimos). -----

De acordo com os valores acima discriminados, e tendo por base o número estimado de alunos do 1.º ciclo do ensino básico (6.048 alunos), o valor global estimado para a atribuição do subsídio de visitas de estudo, para o ano letivo de 2019/2020, é de € 56.345,00 (cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco euros), conforme quadro que se segue: -----

Visitas de Estudo	N.º Estimado de Alunos	Montante a atribuir
Escalão A	1850	37.000,00 €
Escalão B	1180	11.800,00 €
Escalão C e seguintes	3018	7.545,00 €
Total	6048	56.345,00 €



A verba para atribuição destes subsídios (auxílios económicos, tecnologias de apoio e visitas de estudo) perfaz o montante global de € 99.515,00 (noventa e nove mil e quinhentos e quinze euros). -----

De referir que os valores constantes na presente proposta para atribuição dos subsídios (auxílios económicos, tecnologias de apoio e visitas de estudo) foram discriminados em função dos valores atribuídos no ano letivo transato, de acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, pelo que poderão estar sujeitos a retificação por emissão do Despacho anual do Ministério da Educação.-----

Refira-se ainda, que o número de alunos estimado tem por base a previsão dos alunos inscritos para o ano letivo 2019/2020, visto que à presente data a colocação oficial dos alunos nos diferentes estabelecimentos de ensino não se encontra concluída, podendo ocorrer alterações ao longo do ano letivo. -----

C.O.E: 38 02/04 05 01 08 -----

Plano: 2019/A/191 -----

Dotação disponível: € 99.900,00 (à data de 10/07/2019) -----

A presente proposta tem por base o Regulamento Municipal De Acesso e Funcionamento Da Ação Social Escolar Plano para o ano letivo 2019/2020, que foi apreciado em sede de Conselho Municipal de Educação (CME), aprovado em sede de Reunião de Câmara Municipal, submetido ao procedimento de discussão pública e deliberado em sede de Assembleia Municipal, realizada a 31 de julho de 2019, cujos antecedentes de anexam. -----

Assim, ao abrigo do disposto na **alínea hh) do n.º 1, do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, submete-se para deliberação em sede de Reunião da Câmara Municipal a presente **proposta de atribuição do subsídio de Auxílios Económicos destinados aos alunos beneficiários do 1.º e 2.º escalão do abono de família, do subsídio de Tecnologias de Apoio para os alunos com necessidades educativas específicas e do subsídio de Visitas de Estudo, destinados aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico a frequentar as escolas básicas da rede pública do concelho, para o Ano Letivo 2019/2020.**" -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação após cabimentação prévia." -----



DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“1. Ao DJAG/DFA para cabimentação prévia.” -----

2. À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Atribuição do Subsídio de Auxílios Económicos Destinados aos Alunos Beneficiários do 1.º e 2.º Escalão do Abono de Família, do Subsídio de Tecnologias de Apoio para os Alunos com Necessidades Educativas Específicas e do Subsídio de Visitas de Estudo, Destinados aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico a Frequentar as Escolas Básicas da Rede Pública do Concelho para o Ano Letivo 2019/2020, conforme informação acima referida. -----

3.12 – CONCURSO EM AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, COM O MUNICÍPIO DE LOURES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO A ELEVADORES: (DJAG/DLDE) -----

A - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS REGRAS DE ENTENDIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES; -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/7104, de 2019-07-29, com os despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Na sequência do autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foram estabelecidos contactos com os serviços do Município de Loures com vista à constituição de agrupamento de entidades adjudicantes para a aquisição de serviços de inspeção, reinspeção e inspeção extraordinária de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, para os Municípios de Loures e de Odivelas. -----

Destes contactos resultou a possibilidade do lançamento de procedimento de contratação em agrupamento de entidades adjudicantes nos moldes seguintes: -----



Objeto do agrupamento de entidades adjudicantes: O Município de Odivelas e o Município de Loures, na qualidade de entidades adjudicantes, procederão ao lançamento de um único procedimento aquisitivo, do tipo concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tendente à aquisição de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os respetivos municípios, nos termos do disposto, designadamente, nos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 17.º, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a) e 39.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Representante do agrupamento: O Município de Loures será o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 39.º do CCP a quem são cometidas as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do procedimento. -----

Designação do contrato: Contrato de Prestação de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os Municípios de Loures e de Odivelas. -----

Tipo de Procedimento: Concurso público, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º, do CCP. -----

Preço base: Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que o preço base estabelecido neste procedimento seja na modalidade de preços base unitários estimado com base no valor do último contrato, tal como determina o disposto no art. 63.º da LOE 2019 (lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), o número de inspeções e reinspeções de elevadores e respetivas oscilações dos valores de mercado, bem como o aumento do ordenado mínimo nacional, o qual foi objeto de duas alterações desde que foi celebrado o último contrato. Assim, propõe-se como preços base unitários os seguintes: -----

DESCRIÇÃO	Preço base unitário
Inspeções de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas	€ 25,00
Reinspeções de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas	€ 17,00
Inspeções extraordinárias de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas	€ 25,00
Horas de serviço para elaboração de inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres no âmbito do DL n.º 320/2002, de 28/12, e inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção de instalações	€ 39,00
Selagens de instalações de elevadores, monta-cargas, tapetes rolantes e escadas mecânicas	€ 25,00

Considerando o aludido disposto no art. 63.º da LOE 2019, mais se propõe que seja definido como despesa contratual máxima anual o montante de 40.000,00 EUR e um máximo para a execução do contrato e suas eventuais renovações o montante de 120.000,00 EUR, valores apurados em função do preço resultante do anterior procedimento para as prestações objeto da presente aquisição de serviços. -----

Adjudicação unificada (não contratação por lotes): Nos termos do disposto no artigo 46.º-A do CCP, propõe-se que a presente aquisição de serviços não seja contratada por lotes, uma vez que as prestações a abranger pelo respetivo objeto têm operacionalmente o mesmo fim, isto é, a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos de elevação em função da segurança dos utilizadores, pelo que se deve entender que se trata de prestações funcionalmente incindíveis. -----

Critério de adjudicação: Mais baixo preço -----

Elementos a integrar o Júri do procedimento por parte do Município de Odivelas: -----

Como membros efetivos - José António dos Remédios Janeiro, funcionário n.º 407, e Maria Margarida das Neves Pinho, funcionária n.º 864; -----

Como membros suplentes – Eduardo Manuel Mendes Romão, funcionário n.º 251, e Sofia Isabel Antunes Monteiro, funcionária n.º 441. -----

Prazo de vigência: O contrato deverá ter a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua entrada em vigor, sendo eventualmente renovável por 2 períodos de igual duração, salvo se for denunciado pela entidade adjudicante ou pelo adjudicatário com uma antecedência mínima de 90 (noventa dias). -----

Condições de faturação e pagamento: A faturação só deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva, isto é, após os serviços efetivamente prestados e a quantia devida pela entidade adjudicante, paga no prazo de 30 dias após a receção pelo Município de Odivelas. -----

Gestor de contrato por parte do Município de Odivelas: Cristina Fátima Silva Soares Ribeiro Pedro, funcionária n.º 3004, jurista a prestar funções no Gabinete da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho, com endereço de e-mail cristina.pedro@cm-odivelas.pt e telefone 219 320 794. -----

Estabelecido o resumo do procedimento de contratação a lançar, importa colocar à consideração superior a aprovação das peças do procedimento (caderno de encargos e programa de concurso) e das regras de entendimento para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes. -----

Nestes termos e considerando o disposto no n.º 3 do art. 39 do CCP, bem como o estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, uma vez que se trata de um procedimento de contratação em agrupamento de entidades adjudicantes, coloca-se à consideração superior o envio para deliberação do executivo municipal do seguinte: -----

- a) **Aprovação das Regras de Entendimento para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes**, cuja minuta se anexa, a celebrar entre o Município de Odivelas e o Município de Loures, para lançamento de um único procedimento aquisitivo, do tipo concurso público, para aquisição de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, para os respetivos municípios; -----
-Aprovação do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos de Concurso Público para Prestação de Serviços de Inspeção, Reinspeção e Inspeção Extraordinária de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, cujas minutas se anexam." -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“De acordo. À consideração do Sr. Presidente de Câmara com proposta de deliberação pelo Executivo Municipal. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Aprovação das Regras de Entendimento para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, conforme informação acima referida. -----

B - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROGRAMA DE CONCURSO E DO CADERNO DE ENCARGOS DE CONCURSO PÚBLICO. -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Aprovação de Programa de Concurso e do Caderno de Encargos de Concurso Público, conforme informação acima referida. ----

3.13 – PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA LEITÃO NO CONCELHO DE ODIVELAS – PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DECS/GS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/13607, de 2019-05-22, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Vales e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ----

Informação: -----

I – ENQUADRAMENTO -----

A Câmara Municipal de Odivelas, através do Gabinete de Saúde (GS), rececionou um ofício remetido pela Direção de Inspeção e Licenciamentos do Infarmed, com o registo Entrada/2019/24101, de 12/07/2019, (em anexo) apenso ao EDOC/2019/43887. -----

Informam que lhes foi requerido, ao abrigo do Artigo 20.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, a transferência da Farmácia Leitão para outro local do concelho de Odivelas: -----

Farmácia: Leitão -----

Sita em: Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 62 -----

Freguesia: Odivelas -----

Para: -----

Local Pretendido: Avenida Dr. Salgado Zenha, n.º 7, Loja Dta./Esq. -----

Freguesia: União das Freguesias de Pontinha e Famões -----

Esta transferência foi requerida pela entidade - Olhar Por Odivelas – Sociedade Farmacêutica, LDA, com sede na Rua Dr. Alexandre Braga, N.º 5 AB, em Odivelas, NIPC 515 429 554, aqui legalmente representada pelo seu sócio e gerente João Baptista Coelho, NIF 149 253 230, titular do BI n.º 2473115, emitido em 23/05/2006, pelo SIC de Lisboa, tendo a Farmácia Leitão o Alvará n.º 966. -----

Solicitam que, dentro do prazo legal de 60 dias, lhes seja comunicado o parecer desta autarquia sobre o respetivo pedido de transferência, tendo em conta os critérios previstos no n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, nomeadamente no que diz respeito à acessibilidade das populações aos medicamentos. -----

II - DESENVOLVIMENTO -----

No pedido de transferência efetuado ao Infarmed pela entidade - Olhar Por Odivelas – Sociedade Farmacêutica, LDA, esta última sustenta a sua pretensão referindo que: -----

Câmara Municipal de Odivelas

Franco do Concelho – Quinta da Memória
Rua Guilherme Gomes Fernandes
2870-372 Odivelas

NIPC 504 203 105

Tel: 219 389 000 | E-mail: geral@cm-odivelas.pt
www.cm-odivelas.pt



- As novas instalações se encontram a 475 metros da farmácia mais próxima, o que permitirá aumentar a cobertura farmacêutica da população utente nas freguesias; -----

- Esta "abertura" permitirá recuperar a viabilidade económica da Farmácia Leitão e criar novos postos de trabalho, bem como continuar a melhorar a qualidade dos serviços farmacêuticos de promoção da saúde e bem-estar junto dos utentes locais, cumprindo-se assim os pressupostos inscritos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho; -----

- Não existe nenhuma Unidade de Saúde num raio de 100 metros da localização pretendida para a instalação da Farmácia; -----

- A nova localização e a qualidade das respetivas instalações irão contribuir para a melhoria da assistência farmacêutica e para uma melhor acessibilidade da população utente aos medicamentos, promovendo quer a saúde, quer o seu bem-estar. -----

Na sequência do acima descrito e ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, o GS através do EDOC/2019/44137, solicitou ao Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico (DGOU) os seguintes documento e dados (em anexo): -----

- Certidão n.º 570/2019 acompanhada pela planta de distâncias - que certifica o posicionamento da nova localização da farmácia face às demais circundantes (distância mínima de 350 m entre farmácias, contados, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias), bem como a distância mínima de 100 m entre a farmácia e unidades de saúde; -----

- Número de habitantes da área geográfica de implantação da farmácia, por forma a aferir a capitação mínima de 3500 habitantes por farmácia aberta ao público nessa zona, sendo que, mediante a informação prestada, as freguesias da Pontinha e Famões têm um total de 34.136 habitantes (de acordo com os censos 2011). -----

Mediante o acima descrito, observe-se primeiramente, os quadros abaixo com a designação e quantidades de farmácias por unidade territorial, bem como a respetiva capitação, para uma melhor análise das necessidades, com foco para a farmácia que pretende a transferência mas que não consta dos quadros.

|



Farmácias do Concelho de Odivelas – 2019

Freguesia Odivelas	UF Ramada/Caneças	UF Póvoa Sto. Adrião/Olival Basto	UF Pontinha /Famões
F. Almeida	F. Jardim da Amoreira (R)	F. Nova (OB)	F. Cruz Correia (P)
F. Joleni	F. Aniceto Ferronha (R)	F. Santo Adrião	F. Nova de Famões
F. Monserrate	F. Azevedo Irmão & Veiga (R)	F. Cipriano (P)	F. Da Pontinha
F. Nabais Vicente	F. Do Casal Novo (C)	F. Serra (P)	F. De Famões
F. Cruzeiro (Antiga Anamar)	F. Universo (C)		F. Do Altinho (P)
F. Odivelas	F. De Caneças		F. Leitão Ribeiro (P)
F. Central de Odivelas Lda.	F. Silva Monteiro (R)		F. Santa Rita (P)
F. Codivel			F. Serra da Luz
F. Gonçalves			F. da Paiã
F. Das Colinas			
F. D. Dinis			
F. NovaOdivelas			
F. Sena Belo			
F. Tanara			
F. Torres			
15	7	4	9

Estatística

Unidade Territorial	Habitantes (Censos 2011)	Farmácias existentes	Capitação Farmácias/3.500 hab.	Capitação (Carência)
FO	59.546	15	17	- 2
UFPF	34.136	9	10	- 1
UFPSAOB	18.872	4	5	- 1
UFRC	32.581	7	9	- 2
Total	145.135	35	41	- 6

Desta análise constata-se que, efetivamente, o Concelho de Odivelas atualmente apresenta uma carência ao nível das farmácias. -----

Contudo, com a abertura da Farmácia Leitão na União de Freguesias Pontinha/Famões (UFPF) esta unidade territorial em particular, deixará de ter carência quanto ao número de farmácias existentes, dado que, passará a dispor de 10 farmácias. -----

No que respeita à Freguesia de Odivelas, não irá existir qualquer alteração referente ao número de farmácias existentes, considerando que, pese embora o alvará esteja ativo, a Farmácia Leitão não estava em funcionamento ao público. -----

Assim, a transferência/abertura da Farmácia Leitão irá promover um decréscimo geral na carência de farmácias a nível do concelho, melhorando quantitativamente a cobertura farmacêutica do mesmo, tal como refere a entidade requerente desta transferência - Olhar Por Odivelas – Sociedade Farmacêutica, LDA - e como já descrito: -----

- Esta “abertura” permitirá recuperar a viabilidade económica da Farmácia Leitão e criar novos postos de trabalho, bem como continuar a melhorar a qualidade dos serviços farmacêuticos de promoção da saúde e bem-estar junto dos utentes locais, cumprindo-se assim os pressupostos inscritos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho. -----

III - PROPOSTA: -----

Considerando o acima exposto, nomeadamente que a proposta de transferência cumpre os requisitos das alíneas a) a c) do n.º 1 do Artigo 2.º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, e se enquadra nas necessidades da unidade territorial, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, propõe-se **submeter a deliberação do Órgão Executivo Municipal a emissão de parecer favorável à proposta de transferência da Farmácia Leitão para a Avenida Dr. Salgado Zenha, n.º 7, Loja Dta./Esq. na União das Freguesias de Pontinha e Famões.** -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Transferência da Farmácia Leitão no Concelho de Odivelas – Parecer da Câmara Municipal de Odivelas, conforme informação acima referida. -----

4.1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO POR PARTE DO “PINGO DOCE”, NO ÂMBITO DA SEMANA DO DESPORTO. (DDCT/DDD/SAPPD) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/13607, de 2019-05-22, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Vales e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

Informação: -----

“A Câmara Municipal de Odivelas (CMO), através da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DDD), organizou a **6.ª Edição** da “**Semana do Desporto**”, entre **24 de maio e 2 de junho de 2019**. -----

A iniciativa manteve a participação de inúmeras entidades ligadas ao Desporto, locais e nacionais, que dinamizaram atividades desportivas *indoor* e *outdoor*. Além da vertente de dinamização desportiva, a *Semana do Desporto*, contemplou também no seu programa, um espaço de exposição, onde os clubes e entidades participantes tiveram a possibilidade de promover o seu trabalho na área do Desporto, assim como, possibilitar a partilha de conhecimento, numa vertente formativa, através da realização de ações de formação, sensibilização ou workshops. -----

Este tributo ao Desporto e à Atividade Física, ofereceu a oportunidade de promover a Oferta Desportiva do Concelho, junto da população, num espaço privilegiado - **Centro Comercial Strada Outlet**, possibilitando igualmente a promoção de infraestruturas desportivas relevantes, tais como, a Piscina Municipal de Odivelas, o Pavilhão Multiusos de Odivelas (PMO), o Complexo Desportivo do Porto Pinheiro, o Parque Multidesportivo Naide Gomes, entre outras. -----

Em sequência da parceria estabelecida com o Strada Outlet, como espaço de oferta e prática desportiva, foi solicitado o apoio ao Hipermercado Pingo Doce, através da doação de **2000 águas** de 33 cl da marca Pingo Doce e **60 quilos de maçãs**, para distribuição aos participantes, no valor global de **175,00 € (cento e setenta e cinco euros)**. -----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal aprove o donativo efetuado pela Empresa acima referida, no âmbito do projeto “**Semana do Desporto 2019**”, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, com proposta de ratificação de aceitação e, em conformidade, ser dada competência ao Senhor Presidente para proceder à assinatura da declaração em anexo, fazendo cumprir o art.º 66.º (por efeito do art.º 62.º), do Estatuto dos Benefícios Fiscais.” -----



Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Aprovação da Declaração de Doação por parte do “Pingo Doce”, no âmbito da Semana do Desporto, conforme informação acima referida. -----

4. 2 – PROPOSTA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS ÀS FARMÁCIAS JOLENI E GONÇALVES, NO ÂMBITO DAS “4.AS JORNADAS DA SAÚDE EM ODIVELAS.” (DECS/GS) ----- ----- -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º interno/2019/13607, de 2019-05-22, com os despachos do Senhor Vereador Edgar Vales e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

Informação: -----

“I – ENQUADRAMENTO ----- -----

A Câmara Municipal de Odivelas, através do Gabinete de Saúde (GS), desenvolve uma intervenção transversal em diversas áreas de atuação no contexto da promoção e educação para a saúde. -----

Todo o trabalho realizado assenta no estabelecimento de parcerias com instituições e entidades de referência na área da saúde, as quais encontram no Município de Odivelas um parceiro estratégico no que diz respeito à implementação de ações e projetos no terreno. -----

As farmácias Joleni e Gonçalves, nos três anos transatos, desenvolveram a iniciativa “Jornadas da Saúde”, a qual mereceu a melhor atenção da CMO/GS, graças à sua importância na vida da população de Odivelas, na medida em que no decorrer da mesma são disponibilizadas ações informativas, palestras e encontros, dezenas de rastreios gratuitos / avaliações, atividades desportivas, exposições, entre outras atividades que promovem a saúde e bem-estar. -----

Reitere-se que as iniciativas de rastreio são sempre importantes, sobretudo num contexto tranquilo que permite aos especialistas esclarecer dúvidas e orientar a população para, se necessário, uma consulta da especialidade. -----

Através dos rastreios pretende-se mobilizar as pessoas para a prevenção das principais doenças que podem afetar a sua saúde, contribuindo assim, para aumentar o diagnóstico precoce e conseqüentemente melhorar a qualidade de vida. -----

Desde 2016 que as “Jornadas da Saúde”, promovidas pelas farmácias Joleni e Gonçalves, convidam à participação de toda a população de Odivelas, desenvolvendo uma postura de sensibilização dos cidadãos para a adoção de atitudes preventivas relativamente às doenças, promoção da literacia na saúde e valorização da prática de atividade física para o bem-estar e qualidade de vida. -----



Para além disso, garantem a realização gratuita de rastreios diversos que, de outra forma, alguma população mais carenciada não poderia realizar, dado o custo dos mesmos. -----

Nesta sequência importa sublinhar que o programa de rastreios totalmente gratuitos disponibilizados à comunidade de Odivelas, já abrangeu milhares de pessoas, tendo sido dinamizado em diferentes freguesias, nomeadamente Ramada/Caneças e Odivelas. -----

Prestes a iniciar o 4.º ano de implementação, pode concluir-se que os objetivos traçados com a realização das "Jornadas da Saúde" têm vindo a ser inteiramente atingidos, com uma adesão muito significativa da comunidade às atividades implementadas. -----

II - DESENVOLVIMENTO -----

A fim de promover ainda mais esta iniciativa, conforme requerimento anexo sob Doc. 1, as farmácias Joleni e Gonçalves vieram solicitar o apoio do Município de Odivelas, no sentido de lhes ser disponibilizada, gratuitamente, a Nave 1 do Pavilhão Multiusos, nos dias 14 e 15 de setembro e de lhes ser propiciado, gratuitamente, apoio ao nível de transporte para facilitar a deslocação das pessoas mais idosas no percurso entre ambas as farmácias e o Pavilhão Multiusos de Odivelas (local do evento). -----

Quanto ao pedido de isenção dos valores a pagar pela utilização da Nave 1 do Pavilhão Multiusos, o artigo 36º do Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, estabelece a possibilidade de a Câmara Municipal isentar o pagamento dos mesmos, mediante pedido devidamente fundamentado. -----

Quanto ao pedido de apoio logístico / transporte, estabelece a alínea u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal "*Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*" -----

No requerimento apresentado pelas farmácias Joleni e Gonçalves, os pedidos de isenção de pagamento dos valores pela utilização da Nave 1 do Pavilhão Multiusos, e apoio em transporte, fundamentam-se no contributo que estas Jornadas dão para a informação e prevenção na área da saúde dos munícipes de Odivelas. -----

De facto estas Jornadas propiciam o desenvolvimento de um evento anual em Odivelas (a decorrer por norma, durante o mês de setembro) que reúne uma panóplia de atividades promotoras da saúde e bem-estar e com capacidade de resposta a um número alargado de munícipes. -----

São objetivos específicos das Jornadas da Saúde em Odivelas: -----

- . Promover a saúde da população; -----
- . Sensibilizar/motivar para a participação da população em todas as atividades propostas, na medida em que estas serão de cariz gratuito e decorrerão ao fim de semana; -----



- Realizar várias atividades dirigidas à comunidade de Odivelas, nomeadamente: palestra, rastreios / avaliações, animação e caminhada; -----
- . Efetuar, entre outros os seguintes rastreios: Audição; Visão; Nutrição; Cardiovascular; Osteoporose; Diagnóstico Capilar; Dermocosmética; -----
- . Promover atividades de cariz solidário (no corrente ano uma caminhada solidária); -----
- . Envolver instituições e entidades diversas da área da saúde neste evento; -----
- . Garantir o sucesso da promoção da saúde. -----

O apoio solicitado visa alcançar um maior sucesso deste evento, permitindo que se estenda a mais municípios do concelho uma vez que que contribui para a promoção do seu bem-estar. -----

Visando operacionalizar os moldes deste apoio, realizou-se uma reunião no dia 06 de junho de 2019 com as partes envolvidas, e cujas conclusões obtidas se traduzem no seguinte: -----

Propõe-se que o Município de Odivelas apoie a iniciativa nos seguintes moldes: -----

- o Procedendo à isenção do pagamento do valor correspondente à utilização da Nave 1 do Multiusos de Odivelas, nomeadamente no valor total de € 2.200,00 + IVA conforme parecer da DDD nas etapas 26 e 27 do EDOC/2019/27160, sendo pagos pelas farmácias supracitadas € 2.523,15 correspondentes aos serviços adicionais (segurança; eletricista; produção; limpeza; linóleo); -----
- o Apoiar ao nível logístico, nomeadamente através da cedência de transporte municipal de acordo com a disponibilidade apresentada pela DGAT/DTO – conforme parecer desta unidade orgânica nas etapas 11 e 16 do EDOC/2019/38001 referente à cedência de carrinha de 16 lugares para transporte dos mais idosos entre as farmácias Joleni e Gonçalves e o PMO. O custo total previsto é de € 116,60. -----
- o Proceder à divulgação desta iniciativa, pelos meios institucionais existentes, nomeadamente no site oficial, página de *facebook* e publicações escritas, no cumprimento das regras internas existentes sobre esta matéria. -----

Com este apoio é conferido o direito ao Município de Odivelas de incluir o seu logótipo em todos os materiais de divulgação na qualidade de Instituição que apoia a iniciativa, processo este realizado pelas Farmácias Joleni e Gonçalves, com a necessária aprovação do Município de Odivelas. -----

As Farmácias Joleni e Gonçalves comprometem-se: -----

- o Assegurar a realização dos rastreios que integram o programa das Jornadas da Saúde (garantir os stands e demais logística inerente a este procedimento dos rastreios); -----



- o Assegurar a realização da palestra, atuações de animação diversas e caminhada solidária; -----
- o Assegurar os meios necessários à realização das animações e caminhada solidária, nomeadamente: Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), custos operacionais, palcos, carregadores, policia, bombeiros, águas e seguros/licenças não abrangidos pela CMO; -----
- o Conceber os materiais de divulgação e proceder à inclusão do logótipo do Município de Odivelas; -----
- o Contratar todos os seguros inerentes à realização da iniciativa; -----
- o Efetivar os pedidos de licenciamento necessários a sua concretização; -----
- o Suportar todos os custos correspondentes aos serviços adicionais de utilização da Nave 1 (relativos à limpeza, segurança, produção, etc.), bem como os custos inerentes à segurança dos municípios que adiram à iniciativa. -----

III - PROPOSTA: -----

Face ao exposto, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do artigo 36º do Regulamento de Funcionamento, Cedência e Utilização do Pavilhão Multiusos de Odivelas, somos a propor submeter a deliberação do Órgão Executivo Municipal o apoio do Município de Odivelas à iniciativa desenvolvida pelas farmácias Joleni e Gonçalves – Jornadas da Saúde – nos moldes descritos.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta de Apoio do Município de Odivelas às Farmácias Joleni e Gonçalves, no âmbito das “4.as Jornadas da Saúde em Odivelas, conforme informação acima referida. -----

5.1 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PDM DE ODIVELAS, ADAPTAÇÃO AO NOVO RJGT. (GPEPE/PDM) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º02/GPEPE/MC/2019, de 2019-07-26, com os despachos do Senhor Diretor Municipal de Ordenamento e Intervenção Territorial e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Os planos diretores municipais são enquadrados pela Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (LBPPSOTU), Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----
A LBPPSOTU veio introduzir um conjunto de alterações que visam fomentar uma mudança de paradigma no exercício do planeamento e gestão territorial, de forma a garantir um desenvolvimento mais harmonioso, coeso, integrado e sustentável, determinando, no seu artigo 81º, a revisão do RJIGT. -----

A revisão do RJIGT, promovida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, define o regime de coordenação, entre os âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal, do sistema de gestão territorial, o regime de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial. -----

Nos termos do artigo 199.º do RJIGT, os planos municipais devem incluir as regras de classificação e qualificação do solo, previstas no referido diploma, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do referido diploma, até 14 de julho de 2020, sob pena de suspensão das normas do PDM, que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área abrangida do território municipal e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. -----

Com efeito, o novo RJIGT pretende encetar um novo conceito e uma nova forma de gestão territorial, mais coerente, conseqüente e responsável, dotando-a da racionalidade coletiva que o ordenamento do território lhe confere, enquadrando as dinâmicas económicas e sociais com efeitos espacializados. -----

No cumprimento das suas competências, em matéria de planeamento, ordenamento e gestão do território, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) procedeu à elaboração do seu Plano Diretor Municipal (PDM), que foi aprovado na 10.ª Sessão Extraordinária de 2015 da Assembleia Municipal de Odivelas e objeto de publicação no Diário da República n.º 171/2015, Série II, de 2015-09-02, através do Aviso n.º 10014/2015, o PDM de Odivelas. -----

Assim sendo e considerando o anteriormente exposto, a CMO deverá, ao abrigo do artigo 118.º, conjugado com o artigo 119.º, n.º1 do RJIGT, proceder à alteração do seu PDM, adequando-o às novas regras definidas pelo atual regime jurídico e seguindo, para tal, os procedimentos previstos neste diploma para a elaboração, aprovação, ratificação e publicação dos planos territoriais. -----

No que respeita à Avaliação Ambiental Estratégica dos planos municipais, a CMO, enquanto entidade



responsável pela elaboração do PDM, concluiu pela não sujeição desta alteração à avaliação ambiental, considerando o facto de não terem sido identificados efeitos ambientais ponderados à luz dos critérios que constam do anexo ao decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho. -----

Para o efeito, propõe-se enviar a Reunião de Câmara para que se delibere: -----

Aprovar, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 115.º, conjugado com o art. 118.º do RJIGT, a abertura do processo de alteração do PDM de Odivelas, por forma a permitir a sua adequação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

Aprovar, nos termos do n.º 3 do art. 76º do RJIGT, os Termos de Referência destinados à condução do processo de alteração do PDM de Odivelas para adequação ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; -----

1. Nos termos do n.º 2 do art. 120.º, aprovar o documento de justificação para não sujeição da alteração ao PDM a avaliação ambiental estratégica; -----
2. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º e n.º 2 do art.º 88 do RJIGT, proceder à abertura de um período de participação pública, não inferior a 15 dias (com início a partir do 5.º dia útil após a publicação do respetivo Aviso no Diário da República e encerramento dia 15 de outubro de 2019), destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações relativas a quaisquer questões que possam ser consideradas em sede de alteração do PDM por todos os interessados; -----
3. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do RJIGT, determinar a conclusão do procedimento de alteração do PDM para adequação ao no RJIGT até ao dia 14 de julho de 2020.” -----

DESPACHO DO SENHOR DIRETOR DO DMOIT -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e dos Senhores Vereadores da bancada do PPD/PSD e com



a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a Proposta de Alteração do PDM de Odivelas, Adaptação ao Novo RJGT, conforme informação acima referida. -----

O Senhor Vereador **Rui Francisco**, pela bancada da **CDU**, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“O nosso sentido de voto nesta proposta não vai alterar nada daquilo que achamos sobre o PDM. -----
Nós votámos contra este Plano Diretor Municipal. Esta alteração que vem aqui proposta é uma alteração que resulta de um formalismo e de um legalismo. Não vamos estar aqui a discutir um novo regime dos Instrumentos de Gestão Territorial, se é bom ou se é mau, isso é para outras núpcias, é pena não estarmos a alterá-lo para termos um instrumento que no nosso entendimento está mal e deveria ser alterado para melhor. -----

Vamo-nos abster, mas não mudamos a forma de ver o PDM atual e em vigor.” -----

**5.2 – PROC. 24297/L/OC – PROPOSTA DE EXECUÇÃO COERCIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 01/DLOP/2008 - AJACA - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, SA - QUINTA DE SÃO JOSÉ – UNIÃO DAS FREGUESIA DA PÓVOA SANTO ADRIÃO E OLIVAL BASTO (DGOU) -----
-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 35/APV/2010, fl. 1646, de 2019-07-11, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Na 9ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 02 de agosto de 2012, foi deliberada a receção provisória das obras de urbanização relativas ao alvará de licença de loteamento nº 01/2008. -----

Atento o abandono da urbanização, foram efetuadas várias visitas e várias notificações ao promotor, no sentido deste concluir as obras de urbanização em falta, com vista à sua receção definitiva. -----

Verificada a não execução de qualquer obra em falta, conforme descrito a fls 1624 e 1628 conclui-se que as mesmas se mantêm por executar e que até à data, efetuada que foi audiência de interessados, a titular do processo nada disse, podendo assim o Município decidir em conformidade. -----



Nos termos do previsto no artigo 84º, do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a Câmara Municipal, pode promover a realização das obras de urbanização por conta do titular do alvará quando a causa da falta de execução seja imputável a este; -----

Verificando-se que, nos termos da alínea c) do nº 1 do mesmo artigo, as obras não foram concluídas no prazo fixado no respetivo alvará, propõe-se que o processo seja remetido a Reunião de Câmara, para: ----

- a) Deliberação de execução coerciva das de urbanização em falta, identificadas nas informações das unidades orgânicas do Município (DGOU, DOMH e DGAT) e concessionárias de serviços urbanos, resumidos na informação técnica de fls. 1644, que nos termos do previsto nos artigos 84º, 105º nº3, 107º e 108º do RJUE, -----
- b) A consequente adoção dos procedimentos necessários ao acionamento da caução existente, no valor de €144.405,41 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos), que foi prestada nos termos do previsto no artigo 54º do RJUE, através garantia bancária nº 155/43.010058-8 da Caixa Económica Montepio Geral. -----

Concluídos os procedimentos preparatórios à execução da obra, deverá ser determinada a posse administrativa do imóvel nos termos legalmente previstos. -----

Informação Técnica: -----

Receção Provisória -----

Foi deliberada na 9ª Reunião Extraordinária de 2012 da Câmara Municipal de Odivelas, datada 02 de Agosto de 2012, a Receção Provisória das obras de urbanização. -----

Após a receção provisória das obras de urbanização e durante o prazo da garantia da obra o titular não efetuou a reparação/manutenção das infraestruturas urbanísticas, nomeadamente os arranjos exteriores, muito embora tenha sido notificado por diversas vezes para que efetuasse as correções. -----

Pareceres das Unidades Orgânicas do Município -----

Os pareceres emitidos pelas unidades orgânicas do município aquando da vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização em falta, constam no Auto de Vistoria (fls.1620 a 1628).

Consultas às entidades Gestoras das Redes Públicas -----

Os pareceres emitidos pelos concessionários aquando da receção provisória das obras de urbanização constam no Auto de Vistoria para efeitos de verificação das obras de urbanização em falta (fls.1620 a 1628).

Caução -----

A caução para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, foi prestada por garantia bancária n.º155/43.010058-8, de 25/Janeiro, emitida pela Caixa Económica Montepio Geral, no valor de



€114.405,41 (Cento e catorze mil e quatrocentos e cinco euros e quarenta e um cêntimos) (Redução de caução – Ponto 5.2 da 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 12 de fevereiro de 2014, – fls. 1578). -----

Verificação no local sobre a execução da obra -----

Posteriormente foi efetuada visita ao local, tendo-se constatado que não tinham sido executados pelo Promotor, AJACA – Imobiliária e Construção Civil, S.A., nenhuns trabalhos referentes às anomalias a regularizar bem como as obras de urbanização em falta. -----

Notificação ao Urbanizador -----

A AJACA – Imobiliária e Construção Civil, S.A., foi notificada através do ofício n.º Saída/2015/9960, a 21.Mai.2015, (2ª via) – fls. 1605, e realizado mandado de notificação – fls. 1642, no sentido de se pronunciar face à proposta de execução coerciva das obras de reparação/manutenção das infraestruturas em falta, para efeitos da sua execução coerciva, nos termos do disposto pelos artigos 121º e 122º do CPA, Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 84º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). -----

Segundo proposta da Dra. Isabel Costa, no anverso da fl.1643, deverá ser dada continuidade ao procedimento de execução coerciva, uma vez que foi impossível realizar a notificação pessoal do interessado, e sem prejuízo das implicações daí decorrentes em sede de responsabilidade criminal. -----

1. Proposta de Atuação -----

2. Face ao exposto, propõe-se remeter o presente processo a Reunião de Câmara para deliberação que determine a execução coerciva das obras em falta, nos termos do disposto no Artigo 84º do R.J.U.E., mais se propondo seja para o efeito determinado acionar a caução prestada nos termos do previsto no artigo 54º do mesmo diploma.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----



Colocada à votação, foi aprovada, unanimidade, a Proposta de Execução Coerciva das Obras de Urbanização - Alvará de Loteamento nº 01/DLOP/2008 - AJACA - Imobiliária e Construção Civil, SA - Quinta de São José – União das Freguesias da Póvoa Santo Adrião e Olival Basto, conforme informação acima referida.-----

5.3 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 159. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 67.2019, fls. 13, de 2019-07-24, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do nº 5, do art.º 27º, da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.” -----

Informação Técnica: -----

1. “INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, do bairro supramencionado. -----

2. ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote.
- b) Guia de depósito de caução n.º 12389, de 05/07/2019, na conta n.º 0035 0701007452850, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Vasco Luís Rosado Louret Ezequiel, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.532,44€ (Três mil quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----



c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as comparticipações do lote regularizadas até à data de 15/07/2019. _____

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. _____

3. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO _____

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: _____

Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; _____

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2019, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 159, do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3558/20080516 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro”. _____

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR _____

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: _____

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” _____

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a **Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 159, inserido no Bairro Sol Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões, por depósito caução n.º 12389, de 05.07.2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 3.532,44 (Três mil quinhentos e trinta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de**



dezembro -----

5.4 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2007 – BAIRO SOL NASCENTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 262 (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 65.2019, fl.12, de 2019-05-22, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---

Informação: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5, do art.º 27º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos.” -----

Informação Técnica: -----

1 “INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, do bairro supramencionado. -----

2 ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) - Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote. -----
- b) - Guia de depósito de caução n.º 12687, de 08/07/2019, na conta n.º 0035 0545068837150, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Sílvio Nascimento Santos, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 3.644,58€ (Três mil, Seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) - Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 15/07/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----



3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Sol Nascente, com Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----

- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): --

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2019, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 262, do Bairro Sol Nascente, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 3750/20080702 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de Dezembro”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação, foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 262, inserido no Bairro Sol Nascente – União das Freguesias de Pontinha e Famões por depósito caução n.º 12687, de 08.07.2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 3.644,58 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2007, de 27 de dezembro. -----



5.5 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2011 – BAIRRO QUATRO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 720. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 63.2019, fl. 16, de 2019-07-22, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ----

Informação: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. -----

Informação Técnica: -----

1 “INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, do bairro supramencionado. -----

2 ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote. -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 10652, de 05/07/2019, na conta n.º 0035 0592013694950 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de Carminda Almeida Costa Graça , a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 7.070,16€ (Sete mil e setenta euros e dezasseis cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 15/07/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----



• Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro dos Quatro (S. Sebastião Norte), com Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----

• Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2019, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 720, do Bairro dos Quatro, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 4646/20120412 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de Setembro”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 720, inserido no Bairro Quatro – União das Freguesias de Pontinha e Famões por depósito caução n.º 10652, de 05.07.2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 7.070,16 (sete mil e setenta euros e dezasseis cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro. -----

5.6 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 5/2001 – BAIRRO TRIGACHE NORTE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 37. (DGOU) -----



Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 66.2019, fl. 17, de 2019-07-24, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: -----

Informação: -----

"Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do n.º 5, do art.º 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos." -----

Informação Técnica: -----

1 "INTRODUÇÃO" -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, do bairro supramencionado. -----

2 ANÁLISE -----

Para o efeito, o requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova de titularidade do lote. -----
- Guia de depósito de caução n.º 11064, de 18-07-2019, na conta n.º 0035 0545068856850, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de Luís Miguel Alves da Silva, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 2.858,65€ (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa. -----

- Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 18/07/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Trigache Norte AUGI I, com Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual; -----



- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente):

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 37, do Bairro Trigache Norte AUGI I, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 1733/20020129 Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 37, inserido no Bairro Trigache Norte – União das Freguesias de Pontinha e Famões por depósito caução n.º 11064, de 18.07.2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 2.858,65 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio. -----

5.7 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013 – BAIRRO GIRASSOL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DA HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO DE CAUÇÃO PARA O LOTE 355. (DGOU/DRRU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 64.2019, fl. 10, de 2019-07-22, com os despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente que seguidamente se transcrevem: ---



Informação: -----

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se descreve, ao abrigo do n.º 5, do art.º 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara. Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos”-----

Informação Técnica: -----

1 INTRODUÇÃO -----

Solicita o requerente identificado em epígrafe, a substituição do meio de garantia da caução prestada por hipoteca legal, por depósito caução, relativo ao lote em apreço inserido no alvará de loteamento n.º 2/2013, de 12 de Setembro, do bairro supramencionado. -----

2 ANÁLISE -----

Para o efeito, a requerente apresenta os seguintes elementos: -----

- a) Certidão permanente do registo predial válida confirmando a prova da titularidade do lote. -----
- b) Guia de depósito de caução n.º 13435, de 15/07/2019, na conta n.º 0035 0686008116050, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A em nome de José Rodrigues Diogo, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 4.177,53€ (Quatro mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal relativo à garantia da boa execução das obras de urbanização inscrito como ónus na Certidão da Conservatória do Registo Predial de Odivelas; -----
- c) Declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro informando que o mesmo tem as participações do lote regularizadas até à data de 12/07/2019. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído ao lote em causa. -----

3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Girassol, com Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de Setembro, ao abrigo do n.º 5, do Artigo 27.º, da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----



“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2019, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 355, do Bairro Girassol, Junta da União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a descrição n.º 3009/20090317 Caneças, inserido no Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de Setembro”. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR -----

“Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

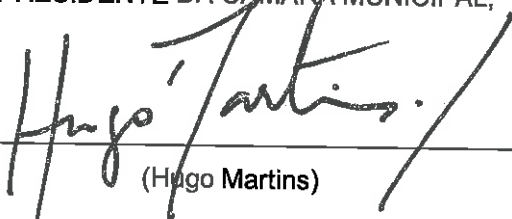
“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.”-----

Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a Substituição de Hipoteca Legal, constituída sobre o lote 355, inserido no Bairro Girassol – União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 13435, de 15.07.2019, do Banco Caixa Geral de Depósitos S.A, no valor de € 4.177,53 (quatro mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro. -----

Eram 12h15, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. -----

Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal

